



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
CURSO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

SARAH GABRIELLE LOPES CONSERVA

**SEM TERRA E SEM ÁGUA: ASSENTAMENTOS ISRAELENSES E O CONTROLE
SOBRE A ÁGUA COMO AMEAÇAS À EXISTÊNCIA DO POVO PALESTINO**

JOÃO PESSOA

2023

SARAH GABRIELLE LOPES CONSERVA

**SEM TERRA E SEM ÁGUA: ASSENTAMENTOS ISRAELENSES E O CONTROLE
SOBRE A ÁGUA COMO AMEAÇAS À EXISTÊNCIA DO POVO PALESTINO**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado
como requisito parcial à obtenção do título de
Bacharel em Relações Internacionais pela
Universidade Federal da Paraíba.

Orientador: Henrique Zeferino de Menezes.

JOÃO PESSOA

2023

Catálogo na publicação
Seção de Catalogação e Classificação

C755s Conserva, Sarah Gabrielle Lopes.

Sem terra e sem água: assentamentos israelenses e o controle sobre a água como ameaças à existência do povo palestino / Sarah Gabrielle Lopes Conserva. - João Pessoa, 2023.
55 f. : il.

Orientação: Henrique Zeferino de Menezes.
Monografia (Graduação) - UFPB/CCSA.

1. Israel e Palestina. 2. Assentamentos israelenses.
3. Água e hidropolítica. 4. autonomia do povo palestino. I. Menezes, Henrique Zeferino de. II. Título.

UFPB/CCSA

CDU 327

SARAH GABRIELLE LOPES CONSERVA

**SEM TERRA E SEM ÁGUA: ASSENTAMENTOS ISRAELENSES E O CONTROLE
SOBRE A ÁGUA COMO AMEAÇAS À EXISTÊNCIA DO POVO PALESTINO**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado
ao Curso de Relações Internacionais do Centro
de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA) da
Universidade Federal da Paraíba (UFPB),
como requisito parcial para obtenção do grau
de bacharel (a) em Relações Internacionais.

Aprovado(a) em, 06 de junho de 2023

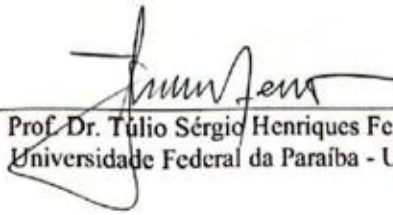
BANCA EXAMINADORA



Prof. Dr. Henrique Zeferino de Menezes – (Orientador)
Universidade Federal da Paraíba - UFPB



Profa. Dra. Elia Elisa Cia Alves
Universidade Federal da Paraíba - UFPB



Prof. Dr. Túlio Sérgio Henriques Ferreira
Universidade Federal da Paraíba - UFPB

AGRADECIMENTOS

“Eu nada seria, meu Deus, nada seria em absoluto se não estivesse em mim; talvez seria melhor dizer que eu não existiria de modo algum se não estivesse em ti, de quem, por quem e em quem existem todas as coisas? Assim é, Senhor, assim é.” (Agostinho de Hipona, Confissões - Cap. II). Me utilizo das belas palavras de Agostinho de Hipona para iniciar essa sessão agradecendo Àquele que dá sentido à minha vida e, com sua imensa graça, continua a me conduzir por todas as esquinas dessa caminhada.

Aos meus pais, Cesário e Jacileide, que abrigam em seus braços o meu porto seguro. Obrigada por terem se dedicado tanto para me ensinar, dentre tantas coisas, a valorizar aquilo que realmente importa. Pai, de quem eu herdei meu espírito questionador, e mãe, quem me ensina diariamente sobre perseverança, não existem palavras suficientes que possam expressar o tamanho do meu amor e gratidão por vocês. Muito obrigada! Agradeço ao meu irmão, Lemuel, quem compreende, por tantas vezes, os meus pensamentos, sem que eu precise explicá-los. A sua existência e o seu apoio fazem toda a diferença na minha vida. À minha prima Ana Júlia, quem me abrigou em seu coração como uma irmã, e em sua casa durante tantas sextas-feiras, obrigada por dividir tanto comigo. Agradeço à toda a minha família, especialmente aos meus avós paternos e maternos, que deixaram um legado imensamente honroso e cujo amor transcende gerações. Ainda, aos meus tios, tias e primos, meu coração carrega continuamente amor por vocês. A Luiz, meu querido namorado, por todo o seu zelo, cuidado e paciência para comigo. Sua chegada na minha vida é mais uma prova de quão gracioso é o nosso Deus, obrigada por me incentivar diariamente.

Um trabalho árduo seria mencionar cada um dos amigos que foram essenciais nessa jornada, todos aqueles que, bondosamente, deixaram um pedaço de si em mim e me permitiram fazer o mesmo. Agnes, Maria Letícia (e família), Dora, Natália e Patrick, vocês me acolhem como família, como sou grata a Deus por me permitir conhecê-los e amá-los. Agradeço também aos queridos irmãos da UMP Bancários, com quem eu tenho compartilhado tantos momentos especiais. Caminhar com vocês é uma dádiva, que bom que será eterno. Obrigada por me ensinarem tanto! Nesse conjunto, também incluo um agradecimento especial aos amigos que eu tive o privilégio de conhecer por meio da graduação. Clara, Roberto, Ana Flávia e Jordana, vocês me provaram que a jornada universitária vai além de experiências acadêmicas. Cada conversa, projetos e cafés compartilhados estão eternizados em laços que ultrapassam os portões da Universidade. Para

além desses, existem também outros que dividiram momentos únicos ao meu lado e que possuem um espaço especial em meu coração. Que belo conjunto de retalhos que vocês deixaram em mim!

Por fim, dedico esse último trecho a agradecer àqueles que contribuíram para que a minha formação fosse possível. Aos professores que compõem o Departamento de Relações Internacionais da UFPB, com quem eu tive o privilégio de aprender desde o meu ingresso, em 2018, expresso minha imensa gratidão por cada cuidado e dedicação genuínos em proporcionar um ensino de qualidade. Em especial, agradeço aos mestres que honrosamente aceitaram compor a banca deste trabalho, ao Prof. Dr. Henrique Zeferino, que compartilhou do meu interesse e coragem em focar nesse tema, e me orientou com dedicação. Ainda, à Profª. Drª. Elia Cía Alves e ao Prof. Dr. Túlio Sérgio Henriques Ferreira, que me ensinaram tanto dentro de suas respectivas esferas de conhecimento. Muito obrigada.

“Like the Berlin, someday this wall will be only in muse[u]ms.”

Frase inscrita no muro construído pelo governo israelense, com o propósito de segmentar o território, registrada pelo fotógrafo Marco Longari, no *Nakba Day*, em 2011 (THE GUARDIAN, 2011).

RESUMO

O presente estudo se propõe a analisar os impactos da política colonial dos assentamentos israelenses no Território Palestino Ocupado (OPT) em relação ao acesso à água, compreendendo as suas respectivas consequências na manutenção da vida e da autonomia na Palestina. Seguindo uma análise qualitativa do estudo de caso israelo-palestino, os capítulos de desenvolvimento são divididos em três partes, abordando, inicialmente, os princípios teóricos dos estudos pós-coloniais, aplicando-os sobre o panorama histórico do conflito. Esse foi delimitado a partir dos eventos que resultaram no Plano de Partilha, em 1948, até a Guerra dos Seis Dias, passando pelos Acordos de Oslo e o período que o sucedeu. Nesse cenário, constatamos um crescimento progressivo do domínio sobre a Palestina, por meio de assentamentos na Cisjordânia e na Faixa de Gaza, revelando uma ética colonial inerente ao Estado judeu, caracterizada por invasões e ocupações violentas e etnocêntricas de territórios estrangeiros. Em seguida, foi abordada a questão da água aplicada ao conflito, analisando a relação entre as políticas de exploração desse recurso e as principais fontes naturais de água da região, sendo essas o Rio Jordão, o Mar da Galileia e os Aquíferos da Montanha e da Costa. Assim, como uma consequência das hidropolíticas de Israel, foi possível constatar níveis desiguais de distribuição, os quais afetam diretamente na quantidade de água consumida diariamente em toda a Palestina, atingindo um nível inferior ao recomendado pela Organização Mundial de Saúde. Somado a isso, o terceiro capítulo do desenvolvimento voltou-se a examinar os efeitos da escassez hídrica sobre a qualidade de vida da população palestina, inserindo uma análise geral acerca da estrutura de saneamento básico e do processo de reutilização de água residual nos ambientes domésticos e agrícolas. Ademais, em vista da assimetria de poder quanto à implementação de políticas hídricas entre Israel e Palestina, foi possível inferir que a existência desse sistema representa uma ameaça à autonomia palestina, em decorrência do aumento geral da dependência das políticas israelenses.

Palavras-chave: Israel e Palestina; assentamentos israelenses; água e hidropolítica; autonomia do povo palestino.

ABSTRACT

The present study proposes to analyze the impacts of the colonial policy of Israeli settlements in the Occupied Palestinian Territory (OPT) in relation to access to water, by understanding its consequences on the maintenance of life and autonomy in Palestine. Following a qualitative analysis of the Israeli-Palestinian case study, the development chapters are divided into three parts, initially addressing the theoretical principles of postcolonial studies, and applying them to the historical background of the conflict. This was delimited from the events that resulted in the Partition Plan, in 1948, until the Six Day War, passing through the Oslo Accords and the period that followed it. In this scenario, we observed a progressive growth of domination over Palestine, through settlements in the West Bank and Gaza Strip, revealing a colonial ethic inherent to the Jewish state, characterized by violent and ethnocentric invasions and occupations of foreign territories. Then, the issue of water was addressed as applied to the conflict, analyzing the relationship between the policies of exploitation of this resource and the main natural water sources in the region, these being the Jordan River, the Sea of Galilee, and the Mountain and Coastal Aquifers. Thus, as a consequence of Israel's hydro political measures, it was possible to observe unequal levels of distribution, which directly affect the amount of water consumed daily in all of Palestine, reaching a level below the recommended by the World Health Organization. In addition, the third chapter of the development focused on examining the effects of water scarcity on the quality of life of the Palestinian population, including a general analysis of the sanitation structure and the process of wastewater reuse in domestic and agricultural environments. Furthermore, in face of the asymmetry of power regarding the implementation of water policies between Israel and Palestine, it was possible to infer that the existence of this system represents a threat to Palestinian autonomy, as a result of the overall increased dependence on Israeli policies.

Key-words: Israel and Palestine; Israeli settlements; water and hydro-politics; Palestinian autonomy.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura A - Zonas territoriais demarcadas pelos Acordos de Oslo	22
Figura B - Localização geográfica dos assentamentos israelenses	22
Figura C - Mapa hídrico da região	31

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AP - Autoridade Palestina

ARIJ - Instituto de Pesquisa Aplicada - Jerusalém

CETA - Autonomia Colonial Extraterritorial

FAO - Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura

OCDE - Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico

ODS - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

OHCHR - Escritório do Alto Comissário das Nações Unidas para os Direitos Humanos

OMS - Organização Mundial de Saúde

ONU - Organização das Nações Unidas

PIB - Produto Interno Bruto

PWA - Autoridade Palestina para a Água

WFP - Programa Mundial de Alimentos

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	11
2. A POLÍTICA COLONIAL DOS ASSENTAMENTOS ISRAELENSES	14
2.1 O NASCIMENTO DO ESTADO DE ISRAEL E DE SUA POLÍTICA COLONIAL	14
2.2 O CONTROLE TERRITORIAL, POLÍTICO E ECONÔMICO SOBRE A PALESTINA	20
3. O DIREITO À ÁGUA E A ADMINISTRAÇÃO DESSE RECURSO	26
3.1 O DIREITO À ÁGUA E SUAS CORRELAÇÕES COM A DISPUTA TERRITORIAL PALESTINA	26
3.2 O CONTROLE DOS RECURSOS HÍDRICOS	29
4. A AMEAÇA À EXISTÊNCIA DO POVO PALESTINO	38
4.1 A ÁGUA, O SANEAMENTO E A AGRICULTURA COMO BASE PARA A SOBREVIVÊNCIA	38
4.2 A “MÁSCARA” DA AUTONOMIA E A PROJEÇÃO INSTITUCIONAL DA PALESTINA	44
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	46
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	49

1. INTRODUÇÃO

Em 2023, completa-se o marco do 75.º ano da formação do Estado de Israel, data em que se considera o início da ocupação israelense no território palestino. Esse evento ocorreu, na história da política internacional, através da partilha do território oriental pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 1948. Essa decisão foi votada pelos países presentes na reunião da Assembleia Geral e, em cerca de três minutos, a nova ordenação geográfica dos dois países havia sido traçada (AFP, 2017). Três minutos formalizaram um conflito que dura, em termos oficiais, 75 anos, marcados por disputas políticas, militares e territoriais, cujas implicações vão além de prejuízos burocráticos e materiais.

A relação entre Israel e a Palestina passou por variadas nuances que podem ser compreendidas de forma anterior a 1948, o período entre 1948 e 1967, delimitado pela Guerra dos Seis Dias e suas consequentes transformações, 1967 a 1993 – 94, tendo como marco os Acordos de Oslo, e o período subsequente após o fim dos mesmos, de 2005 à atualidade. Dada a profundidade temporal que poderia ser compreendida neste trabalho, um dos desafios iniciais consiste em apresentar uma construção histórica, dando destaque aos elementos importantes para a análise da atual conjuntura. Somado a isso, cabe reconhecer que esse conflito poderia ser examinado por diferentes áreas de foco, como as transformações econômicas e a força militar despendidas ao longo desse tempo, contudo, o presente trabalho visa trazer um olhar sociopolítico para a relação. Partindo da análise dos assentamentos israelenses como um dos principais pilares da política colonial desse Estado, tentaremos compreender a crise hídrica na região e o aumento da dependência palestina como um sistema de retroalimentação, isto é, um ciclo constante de medidas que estão interligadas entre si a partir de suas consequências. Assim, tendo feito essa construção, pretende-se concluir apontando para o enfraquecimento da autonomia sobre a própria terra como uma ameaça à existência do povo palestino.

De maneira sistemática, o trabalho será dividido em três sessões de desenvolvimento dos resultados e um capítulo de considerações finais. A primeira sessão será destinada a compreender a política colonial dos assentamentos. Preliminarmente, é necessário considerar alguns elementos que culminaram na criação do Estado de Israel, como a criação da ONU e o desenvolvimento da ideologia sionista (LARSEN, 2000; SANDLER, 1997). Dentre os eventos que sucederam a Guerra dos Seis Dias, tem-se a expansão ilegal para além das fronteiras demarcadas pelo Plano de Partilha na Cisjordânia e na Faixa de Gaza. Após esse

evento, as ocupações passaram a se estender, ganhando força pelo estímulo do discurso sionista, o qual se baseia na restauração e soberania do povo judeu. Portanto, um dos pilares amplamente reforçados se trata da “re-conquista” do território com base na identidade histórico-cultural dos judeus. Contudo, esse processo será posteriormente qualificado como uma das diferentes faces do colonialismo (HUBERMAN, 2020). Ainda no primeiro capítulo, buscaremos elencar a relevância dos Acordos de Oslo no tocante a dois objetos, a formação oficial da Autoridade Palestina (AP) e o discurso por trás das negociações israelenses. O resultado inverso do que se intencionava por esse marco diplomático se traduziu numa expansão avassaladora sobre o território da Cisjordânia, seguida de coerções políticas que promovem um *apartheid* entre judeus e palestinos.

Ademais, é a partir dessas considerações que o segundo capítulo se dedicará a analisar o cumprimento do direito à água ao povo palestino com base nas hidropolíticas de Israel. Através do posicionamento geográfico estratégico dos assentamentos, o governo israelense controla o acesso às principais fontes naturais de água, centrados no norte do Rio Jordão, no Mar da Galiléia, também conhecido como Lago de Tiberíades, e no Aquífero da Montanha (UN-ESCWA; BGR, 2014). Além desses, há também o Aquífero Costeiro, responsável por abastecer a Faixa de Gaza. Vale salientar que a água obtida das nascentes e dos poços são utilizadas para o consumo individual, como também para atividades gerais relacionadas à alimentação e saneamento básico (CASCÃO; ZEITOUN, 2010). Por intermédio dos Acordos de Oslo, foi realizada uma distribuição desigual entre as áreas que seriam exploradas por ambas as partes, de modo que a quantidade de água consumida pela população palestina é inferior ao valor recomendado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) (PCBS, 2022). Em frente a isso, veremos que uma solução utilizada para tratar da escassez hídrica consiste na reutilização das águas residuais nos ambientes domésticos e agrícolas que, por sua vez, possuem implicações ressonantes na qualidade de vida da Palestina.

Dadas as construções expostas no primeiro e segundo capítulo, o terceiro estará voltado para unir os conceitos tratados ao longo do trabalho, a fim de concluir que os assentamentos e o controle da água são uma ameaça ativa ao povo palestino. Dentro desse contexto, é necessário compreender a qualidade da água consumida como um fator relevante na promulgação da segurança hídrica. Assim, somaremos à discussão a condição de saneamento básico e a utilização de água residual (SALEM; YIHDEGO; MUHAMMED, 2021). Como consequência direta do controle hídrico e territorial, veremos o declínio do setor agrícola, o qual agrava significativamente os níveis de segurança alimentar, aumentando diretamente a relação de dependência entre a Palestina e Israel (MESSERSCHMID, 2007;

MARCELLE, 2023). Com um olhar mais aprofundado nas noções de autonomia, tentaremos demonstrar que as instalações burocráticas de Israel sobre o sistema administrativo da Autoridade Palestina sufocam a sua capacidade de desenvolver uma estrutura mais independente (DANA; JARBAWI, 2023). Por fim, para que seja possível manter a existência e resistência desse povo, veremos que é necessário o fortalecimento da autonomia palestina, por meio de políticas incisivas de autogoverno, a fim de solidificar uma base no rumo à soberania. Do contrário, o exercício do sistema colonial conduzirá a Palestina à despossessão de terras e à absorção política pelo Estado de Israel.

Ademais, a produção deste estudo de caso será realizado a partir de uma análise qualitativa de fontes bibliográficas de grau primário e secundário, visando fornecer uma análise abrangente e bem fundamentada no tocante aos detalhes históricos e teóricos. Através das bases de armazenamento documental e periódico, como o Scopus, o portal da CAPES e o Google Scholar, foi possível recolher um escopo teórico para fundamentar os princípios da teoria pós-colonial, do direito à água, da segurança alimentar e da autonomia aplicada ao contexto de ocupação. Somado a esses, foram utilizados documentos oficiais da ONU nos âmbitos da Assembleia Geral, da Organização Mundial de Saúde, da Organização para a Alimentação e Agricultura (FAO), como também do Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (OHCHR), da Comissão Econômica e Social para a Ásia Ocidental (UN-ESCWA) e do Sistema de Informações das Nações Unidas sobre a Questão da Palestina (UNISPAL). Além desses, foram utilizadas bases de dados estatísticos para tratar de valores socioeconômicos, como o Banco Mundial e o Escritório Central de Estatística da Palestina (PCBS), utilizados para demonstrar os apontamentos teóricos.

Por fim, com a produção deste trabalho, pretende-se contribuir com o espaço de discussão acerca das demonstrações modernas de colonialismo. Distinguindo-se dos formatos coloniais europeus, o caso israelo-palestino é um fenômeno que permite observar a continuidade dessa prática de forma violenta e estratégica. No mais, a partir desse debate, é possível concluir que o colonialismo israelense produz consequências que afetam a integridade do povo palestino, impondo condições incompatíveis com a manutenção da vida humana.

2. A POLÍTICA COLONIAL DOS ASSENTAMENTOS ISRAELENSES

Este capítulo inicial tem como finalidade apresentar algumas noções fundamentais acerca do tema relacionado à política colonial dos assentamentos israelenses. Para isso, é necessário começar com uma compreensão do fenômeno do colonialismo a partir dos estudos pós-coloniais, que fornecem um panorama para a criação do Estado de Israel e a nova relação formada entre o povo judeu e o povo palestino de intensa disputa territorial, formalizada após o Plano de Partilha, em 1948. Essas configurações permitem uma análise aprofundada dos comportamentos colonialistas de Israel em relação à Palestina. Apesar do tema em questão possuir elementos divergentes de outros modelos de colonialismo europeu historicamente relevantes, o caso israelo-palestino possui esse enquadramento em vista do controle ilegítimo exercido sobre a região por meio dos assentamentos, após a Guerra dos Seis Dias. Além disso, essa ocupação provocou diversos impactos na estrutura econômica e militar da Palestina, promovendo o aumento da instabilidade institucional dessa nação que tem lutado pela sua autonomia.

Dessa forma, o cerne deste capítulo é compreender as disposições coloniais de Israel sobre áreas essenciais para a Palestina, sobretudo o controle territorial, o qual é o elemento central para as discussões futuras deste trabalho quanto à disputa pelos recursos hídricos. Para isso, será analisado o contexto histórico da transição entre o Mandato Britânico para a criação do Estado de Israel, em 1948, levando em consideração o apoio das grandes potências internacionais da época, bem como da ONU. Não obstante, o elemento que protagoniza esse evento é a ideologia sionista, fortalecida desde o século XIX, cujo ideal da supremacia israelense serviu como motor principal das políticas colonizadoras do Estado. A partir dessas compreensões, é necessário compreender as noções práticas do tema em questão. Assim, tendo os Acordos de Oslo como um marco transformador na relação entre a Palestina e Israel no tocante à delimitação, interna e externa, das políticas coloniais, o capítulo tem como objetivo observar as diferentes estratégias de controle utilizadas a partir da ocupação territorial, como a aplicação de políticas segregacionistas e a administração dos recursos econômicos e hídricos.

2.1 O NASCIMENTO DO ESTADO DE ISRAEL E DE SUA POLÍTICA COLONIAL

Para compreender as práticas coloniais dos assentamentos israelenses no território palestino que se instalaram após 1967, bem como as suas ramificações, é necessário analisar o

contexto histórico que envolve o cenário do conflito. De antemão, é fundamental entender o declínio do colonialismo decorrente do fim da Segunda Guerra Mundial, que teve como marco a criação da ONU. A instituição desse órgão proporcionou um olhar mais enfático na necessidade de reconhecer a autonomia e identidade dos povos que sofreram ações coloniais no passado por parte das grandes potências (LARSEN, 2000). Isso pode ser observado a partir de alguns exemplos, como os processos de independência de países nos continentes africano e asiático, e também pela própria criação do Estado de Israel, ações que podem ser vistas como uma política de estímulo à emancipação dos povos. Como consequência, houve o surgimento de uma linha teórica na academia das ciências sociais, com o propósito de não apenas compreender as marcas e feridas deixadas pelo colonialismo, como também estudar novas práticas coloniais na modernidade (LARSEN, 2000).

De maneira concordante, podemos pensar no pós-colonialismo como a continuidade dos impactos sofridos na estrutura estatal, seja ela política, econômica, militar ou cultural, promovidos pelo sistema imperialista (SAWANT, 2012). Ainda, Larsen (2000) afirma que os grandes eventos mundiais do século XX, tais como a Primeira e a Segunda Guerra, bem como a Revolução Russa, serviram como catalisadores do processo de expansão imperial das ideologias europeias dominantes. Outrossim, enquanto o imperialismo propõe a expansão e a supremacia de um modelo político-econômico sobre diversas regiões, o processo colonial trata de uma implementação forçada de regras e costumes em um território específico ou localidade, disfarçada através do discurso civilizatório do agente colonizador (CÉSAIRE, 1972). Essa implementação era acompanhada pela invasão e ocupação dos espaços, acompanhado de um discurso carregado de etnocentrismo, exaltando uma cultura em detrimento da que estava sendo colonizada (SAWANT, 2012). Portanto, é necessário compreender que o colonialismo se ocupava não somente em controlar os espaços e os processos político-econômicos das colônias, mas também em mudar elementos no âmbito civil, como a construção de uma nova identidade nacional influenciada por outros elementos culturais. Ainda, ao escrever sobre as expressões contemporâneas de colonialismo, Césaire (1972) expressa o efeito de esvaziamento social provocado por esse fenômeno. Em outras palavras, o colonialismo altera profundamente a estrutura de uma nação, pois ao promover a despossessão de terras, quebra-se o vínculo de pertencimento. Além disso, a implementação de políticas “de fora para dentro” por vezes ignora a estrutura já existente, provocando a inferiorização da identidade local (ENGELKE; CÉSAIRE, 2020).

Ademais, a profundidade do processo colonial possui diversos elementos importantes e estratégias diferentes que podem ser analisados. Dentre eles, Amílcar Cabral (1973) ressalta

as práticas de violência que acompanharam o colonialismo, tendo em vista que a implementação do controle político-econômico de uma nação estrangeira sobre outra nunca acontece de maneira voluntária e pacífica. Dessa forma, o autor também afirma que os movimentos coloniais que tiveram êxito em seus objetivos são marcados por conflitos armados, gerando a eliminação em massa do povo local. Além disso, existem outras demonstrações de violência que acompanham esse processo, visto que a política colonial é inversamente proporcional à preservação da cultura e identidade local (CABRAL, 1973).

Tratando do caso israelo-palestino, é necessário compreender uma contextualização geral pré-1948 das duas faces do conflito, para facilitar a identificação dos aspectos coloniais presentes nessa relação. Anterior à criação do Estado de Israel pela ONU, ocorrida em 1948, deve-se pensar na conjuntura em que os judeus se encontravam, consistindo em uma grande parte dispersa pela diáspora e em um grupo menor que permaneceu habitando no território palestino. Ainda, foi nesse contexto de dispersão que houve o surgimento do Sionismo no século XIX, que pode ser definido como uma ideologia nacionalista cujo ideal é propagar a restauração do povo judeu em seus aspectos culturais, econômicos e políticos (SANDLER, 1997). Portanto, é essencial pensar no papel que essa ideologia desempenhou na construção do projeto que veio se concretizar no Plano de Partilha, promovendo de maneira contínua a difusão do ideal etnográfico judeu e da noção de pertencimento à terra. Esse fator é, como argumenta Shmuel Sandler (1997), decisivo quanto ao êxito do Estado de Israel, tendo em vista que os séculos de dispersão foram remediados por essa ideologia unitária. Para além disso, o autor também acrescenta que o sionismo foi responsável por manter uma estrutura política forte dentro do grupo que permaneceu em resistência no território palestino, sendo sustentado mediante o envio de recursos vindos da parte externa.

Ademais, outro fator que deve ser considerado é o papel do apoio externo ao longo das décadas anteriores ao Plano. Compreendendo os eventos que se sucederam no início do século XX, isto é, o fim do Império Otomano e as Grandes Guerras, cabe analisar como esses acontecimentos impactaram a dinâmica entre os judeus e palestinos. Estando anteriormente ligada ao Império Otomano, a Palestina passou a ser colônia do Reino Unido, após uma série de acordos que direcionavam a aliança dos povos árabes ao governo inglês, ao passo que esse promoveria políticas de emancipação e desenvolvimento daqueles (GINAT, 2018). Dentre esses acordos estava a Declaração de Balfour, a qual promulgou o estabelecimento do território palestino como lar de Israel, bem como assegurou a iniciativa de gerar políticas plurinacionais, que pudessem manter, de igual forma, o reconhecimento da identidade palestina (KNELL, 2017).

Somado a isso, essa Declaração esteve ativa ao longo de todo o Mandato Britânico da Palestina e resultou, posteriormente, na inspiração para o Plano de Partilha do território como algo indissociável para a resolução do conflito (GINAT, 2018). Além disso, o reconhecimento internacional das comunidades judaicas que habitavam na Palestina antes de 1948 como um Estado já semi-formado fortaleceu ainda mais essa necessidade, fornecendo à nação israelense o elemento essencial na caracterização de um Estado, o controle sobre seu território e fronteiras (SANDLER, 1997). Como uma tentativa de administrar a progressão do avanço migratório dos judeus, o Reino Unido promulgou um *White Paper* com resoluções concernentes à limitação de compra de territórios por parte dos judeus, bem como o controle do fluxo de imigração. Entretanto, a dimensão desses eventos ultrapassou o que havia sido pensado pelo Mandato Britânico, especialmente durante a Segunda Guerra (GINAT, 2018).

Outrossim, o processo intensificado de imigração dos judeus para o território palestino, agora com o apoio e validação direta das grandes potências, resultou em diversos conflitos da resistência árabe contra a nação de Israel, tendo em vista que não houve o reconhecimento da Palestina, bem como da maioria da comunidade árabe. Ademais, seguindo para a concretização do Plano de Partilha em 1948, é possível considerar essa data como o marco principal da ocupação israelense no território palestino, visto que o Estado de Israel foi institucionalmente formalizado diante da comunidade internacional (MARINHO, 2015). Somado a isso, deve-se pensar nas condições da transição de poder sobre a Palestina, que após ser encerrado o Mandato Britânico e seguido pela eclosão do conflito armado após 1948, a autonomia e independência reivindicadas não tiveram cumprimento e o controle sobre o território foi dividido entre Israel, Jordânia e Egito (UN, c. 2022). Em vista disso, deve-se seguir para análise para a transformação da dinâmica entre os atores envolvidos, a fim de verificar o caráter colonialista do Estado de Israel.

Como tratado anteriormente, não é possível analisar todo o processo de instalação israelense no território palestino sem reconhecer a importância da ideologia sionista e da propagação do seu discurso. Portanto, é mediante a sua aplicação nos espaços políticos que se torna factível as práticas coloniais. O primeiro aspecto do colonialismo no pós-1948 é a imposição da dominação territorial por povoamento, através da instalação de assentamentos ilegais¹ no território da Palestina (HUBERMAN, 2020). Seguindo uma perspectiva crítica,

¹ Ao abordar a noção de legalidade, utiliza-se como parâmetro a Quarta Convenção de Genebra que, por sua vez, estabelece normas para regular a relação entre dois atores envolvidos em um conflito de ocupação territorial. Essa Convenção, que será mais destrinchada ao longo do penúltimo capítulo, determina a proibição de transferência populacional entre o Estado ocupante e o Estado ocupado (UN, 1949). Assim, sendo Israel um dos atores subscreventes da Convenção, pode-se reconhecer que as práticas de povoamento são ilegais, embora esse Estado expresse um posicionamento contrário a essa afirmação (UNISPAL, 1979).

pode-se afirmar que a concessão externa dos territórios contribuiu com o fortalecimento dessa ideologia, dando a ela uma máscara de legitimidade e resultando, posteriormente, no crescimento exacerbado das ocupações estimuladas pelo governo israelense (LONG, 2011).

Ainda, pode-se compreender o sionismo como o elemento principal para as práticas coloniais a partir de duas questões-chave abordadas por Sahd (2021). O primeiro ponto diz respeito à configuração do sionismo como uma resposta direta em oposição ao antissemitismo, tratando-se de um nacionalismo que prioriza a restauração e reintegração do povo judeu, a partir do viés étnico, para depois tratar de outros elementos subsequentes, como a dimensão territorial. O segundo ponto, por sua vez, trata da capacidade ideológica desse movimento em agrupar diferentes perspectivas que culminam na mesma resolução, a restauração da supremacia judaica. Portanto, embora existam visões divergentes quanto à base da reivindicação, seja ela de cunho histórico ou religioso, e quanto à abordagem para a resolução do conflito, o ideal sionista serve como fundamento para a estruturação do Estado israelense e da sua autonomia (SAHD, 2021). Assim, essa ideologia nutre um princípio firmado pela ONU, com o Plano de 1948, do direito à terra e a autodeterminação do povo judeu, impulsionando, posteriormente, uma política violenta de dominação territorial. De maneira concordante, Dana e Jarbawi (2023) tratam da correlação entre a colonização israelense e o conceito de autonomia tendo como panorama o sionismo. A questão argumentada pelos autores aponta para a conclusão de que sem a eliminação do povo palestino, seja através da aniquilação ou da absorção política, o ideal almejado da supremacia judaica na região não será alcançado. Ademais, esse processo caracteriza um formato distinto de colonização, no qual a dominação e exploração da terra não possui a finalidade exclusiva de obter benefícios econômicos, mas de alcançar a almejada restauração do povo judeu (GASTEYER et al, 2012).

Perpassando por algumas transformações causadas pelos grandes conflitos armados entre as duas nações, como a Guerra dos Seis Dias, em 1967, e a Guerra do Yom Kippur, em 1973, nota-se que a dinâmica territorial também foi forçadamente alterada com a utilização da violência. A conquista de novos territórios foi catalisada pelas guerras, proporcionando a Israel uma ferramenta de avanço das ocupações. Ademais, com o crescimento populacional e o consequente alargamento territorial dos assentamentos, a ideologia sionista passou a ser transposta de maneira direta e indireta. Joanna Long (2011) aponta que, além da formação de espaços fronteiriços, como cercas e muros, que aplicam a segregação entre as áreas físicas, existe também a demarcação indireta desses espaços, se configurando como uma disputa geopolítica disfarçada, através do emprego de símbolos judaicos nos ambientes ocupados,

como uma maneira de marcar o pertencimento territorial a Israel. Outra estratégia indireta citada pela autora é a posição geográfica dos assentamentos, estando presentes nos topos das colinas, reforçando a impressão de dominação e autoridade. Ainda, cabe citar que a política militar israelense também exerce mais uma característica desse processo de colonização por povoamento, por meio da implementação do controle do espaço aéreo com drones e helicópteros (LONG, 2011). Portanto, é possível notar a grandeza de fatores que estão envolvidos nessa disputa, como também que a discussão sobre soberania nacional ultrapassa os aspectos materiais, tendo em vista que a identidade e a relação de pertencimento que as duas nações possuem se configuram como elementos-chave que acompanham a trajetória do conflito.

Para além disso, cabe acrescentar que a crise humanitária gerada pelos eventos de 1948 levantou uma discussão acerca do direito de retorno à terra, haja vista que a conexão entre o povo palestino e a sua terra havia sido quebrada, forçando sobre ele a necessidade de encontrar refúgio em outras regiões (BRACKA, 2005). Somado a isso, a falta de reconhecimento da Palestina como um país por parte de Israel representa mais uma barreira na luta pelo estabelecimento das noções de soberania nacional. Outrossim, esse tema pode ser pensado a partir do legado dos Acordos de Oslo, iniciados em 1993, considerando-os como o esforço internacional mais relevante para promover uma solução ao conflito. Os Acordos foram mediados pelo governo dos Estados Unidos, seguindo uma série de propostas aplicadas ao contexto da disputa regional.

O período de transição dos Acordos, que se encerrou no ano 2000, foi marcado por algumas conquistas relevantes quanto à constituição das instituições políticas de ambas as partes, proporcionando uma trajetória mais concreta para se obter a paz através da criação de dois Estados (AGUIAR, 2011). No entanto, os erros na aplicação das resoluções, isto é, na transferência de poder para a Autoridade Palestina quanto à administração geral dos territórios, ocasionaram um efeito inverso ao que se intencionava, passando a haver, então, a intensificação da política colonial de ocupação, juntamente com o agravamento da crise econômica e institucional da Palestina (ZOMLOT, 2010). Com os objetivos malogrados, estima-se que, passados os Acordos de Oslo, houve um aumento demográfico nas ocupações equivalente ao dobro do que havia nas décadas anteriores, atingindo a marca de 700 mil habitantes (ONU, 2021). No tocante aos erros que envolveram o fracasso dos Acordos de Oslo, os autores Aguiar (2011) e Zomlot (2010) dissertam argumentos complementares, afirmando que a formulação de resoluções que desconsideravam as condições materiais da

Palestina, assim como a falta de compromisso do Estado israelense em cumprir com o que havia sido proposto, acentuaram o conflito.

2.2 O CONTROLE TERRITORIAL, POLÍTICO E ECONÔMICO SOBRE A PALESTINA

A partir dessas compreensões, é necessário analisar, portanto, a nova conjuntura política que passou a ser aplicada para com israelenses e palestinos. Em aspectos institucionais, a descendência do Acordo foi direcionar a Palestina para um estado de *state-building*, isto é, o processo de formalização institucional dos processos estatais, tanto no aspecto legislativo, quanto na capacidade de promover políticas públicas para a sua população (ZOMLOT, 2010). Contudo, com a progressão dos assentamentos sobre o território, a Autoridade Palestina, envolvendo os conflitos internos entre o Fatah e o Hamas, não conseguiu intervir e enfraquecer as ações israelenses (ZOMLOT, 2010). Ademais, os autores Yiftachel (2023) e Zomlot (2010) corroboram a conclusão de que essa conjuntura conduziu a Palestina a um estado de imprecisão institucional que passou a ser controlado pelos formuladores de política israelenses, levando também ao controle econômico e militar.

Em aspectos territoriais, os Acordos de Oslo firmaram uma distribuição geográfica na Cisjordânia, com o objetivo de delimitar as zonas de atuação de cada parte, bem como sistematizar o processo de transferência de domínio das regiões ocupadas para a Autoridade Palestina. Partindo desse princípio, Kersel (2014) apresenta três regiões diferentes, apresentadas na Figura A, que foram setorizadas para compreender esse projeto, denominadas A, B e C, nas quais existem diferentes dinâmicas de controle estatal. A área A, que abrange cerca de 18% do território e possui a maior concentração demográfica do povo palestino, tem a sua administração regida pela Autoridade Palestina. Já a área B está distribuída em cerca de 22% do território, abarcando, de igual forma, uma grande parcela da população palestina. Contudo, o poder de controle nos âmbitos civil e militar são exercidos pelo Estado de Israel. A área C, por sua vez, compreende a maior extensão territorial, sendo essa em volta de 64%, onde estão presentes as grandes concentrações dos assentamentos israelenses, governados pelo seu país de origem, o qual também exerce controle militar pelo restante da área C não habitada (KERSEL, 2014; HAY, 2012).

Adentrando no âmbito econômico, cabe destacar que, como consequência dos Acordos de Oslo, a Palestina passou a ter grande parte da sua economia sustentada pela ajuda financeira externa. Segundo os dados da OCDE (c. 2022), mais de USD 45 bilhões foram destinados à Palestina entre os anos de 1993 a 2021. Contudo, apesar da sua existência ser

uma premissa irrevogável, o auxílio destinado à Palestina tem falhado em cumprir seu principal objetivo: fomentar uma economia mais independente de Israel (ASI, 2022). Essa realidade se dá diante de alguns fatores que cabem ser destacados, dentre eles está a fragmentação territorial causada pelos assentamentos, o que impede o acesso à distribuição dos recursos, como também a formação de outros projetos que estimulem a economia local em toda a região de Gaza e da Cisjordânia (PATEL, 2022).

Outro fator, que corrobora com o anterior, está relacionado ao caráter político que o auxílio financeiro possui, ou melhor, a sua ausência, visto que a comunidade internacional não tem investido em intervenções que recuem o controle israelense sobre a Palestina (ZOMLOT, 2010). Não obstante, a imposição da interceptação dos recursos pelo Estado de Israel continua conduzindo a Autoridade Palestina a formular uma estratégia de emancipação econômica, por meio do estímulo aos demais setores relevantes para a economia, como o turismo e a agricultura (IQTAIT, 2022). No entanto, as crescentes garras do colonialismo israelense impedem a efetivação desse projeto, à medida que as propostas externas de conciliação insistem na integração econômica entre os dois Estados (IQTAIT, 2022). Através dessa proposição, pretende-se ter uma maior regulamentação trabalhista para os palestinos que trabalham em Israel, bem como a regularização das mercadorias que são contrabandeadas, dentre outras coisas (HABBAS, 2021).

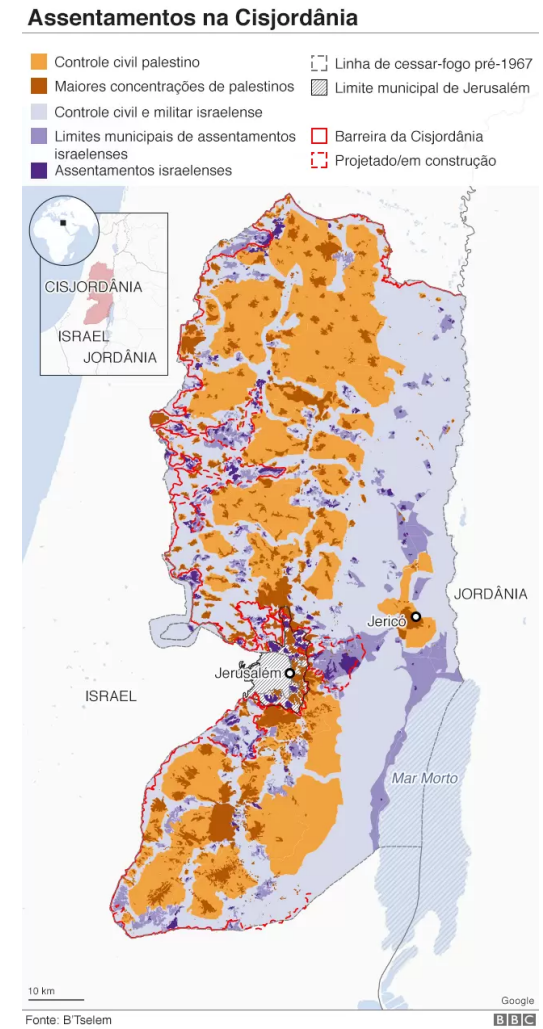
Já no âmbito militar, é importante compreender a narrativa que precedeu os eventos de 1948, isto é, a influência do Mandato Britânico na Palestina. Ao se aliar aos judeus no enfrentamento contra os grupos de rejeição na Palestina, os ingleses contribuíram na construção de um formato militar estratégico cujo foco era controlar os movimentos insurgentes que se levantaram entre a nação (KHALILI, 2010). Ainda, Khalili (2010) ressalta que parte dessa manipulação ocorreu de dentro para fora, visto que a polícia britânica se infiltrou e passou a regular esse agente palestino. Assim, após o estabelecimento formal do Estado de Israel, sua estrutura militar seguiu com os mesmos princípios e medidas britânicos a serem adotados nos espaços civis da Palestina, como uma forma de controle populacional. Somado a isso, a relação de similaridade entre os mandatos britânico e israelense sobre esse povo pode ser compreendida através das mesmas práticas de uso da força para restringir o acesso aos espaços, como também nas ações físicas e jurídicas de encarceramento e violência física dos cidadãos palestinos (KHALILI, 2010). Outrossim, a política de ocupação espacial permite a continuidade desse monitoramento civil-militar, tendo em vista que o elemento a ser considerado não é apenas a estrutura dos assentamentos, mas onde eles estão geograficamente inseridos (PANEPINTO, 2016).

Figura A - Zonas territoriais demarcadas pelos Acordos de Oslo



Fonte: KERSEL, 2014

Figura B - Localização geográfica dos assentamentos israelenses



Fonte: BBC, 2021

Reafirmando o que foi colocado anteriormente, o uso das estratégias militares foi continuada pelos grupos armados israelenses, sejam eles estatais e não-estatais, e contribuíram com o processo de marginalização socioespacial dos palestinos, ao expulsá-los das regiões ocupadas, bem como ao bloquear o acesso aos recursos naturais da região e também os humanitários vindos de doações externas (KORN, 2008). Somado a isso, Patel (2022) afirma que essa imposição intensifica gravemente a crise por recursos básicos, como água, papel e cimento, dentre outras coisas. Dessa forma, pode-se compreender que o serviço militar é um importante aliado da política colonial israelense, tendo em vista que permite a concretização de seus objetivos através do uso da força bruta, para além do papel que ela desempenha nos conflitos armados bilaterais.

Ao pensar na esfera política, deve-se agregar os entendimentos expostos anteriormente, visto que a economia e o militarismo não agem de maneira isolada. Antes, estão intrinsecamente ligados à estrutura política que rege o Estado colonizador. Posto isso, o autor Oren Yiftachel (2023) apresenta um panorama apontando para a construção de um regime de apartheid controlado pela elite política de Israel. A sua argumentação é centrada com base na dinâmica imposta entre os dois povos que coexistem no mesmo território, havendo uma divergência quanto à formulação e aplicação dos direitos para ambos tendo como base a distinção racial. De maneira preliminar, essa estrutura deve ser entendida por meio da base do colonialismo por povoamento. Huberman (2020) constrói uma argumentação explicativa desse processo mediante dois elementos principais: a terra e a nacionalidade. Essa prática colonial se difere de outros modelos vistos ao longo da história uma vez que a prioridade dos colonizadores não é explorar a mão de obra e os recursos da terra de forma desconexa, embora isso também aconteça, mas sim ter o controle do território como propriedade reivindicada. Portanto, essa estratégia pode ser vista à medida que as regiões invadidas passam a receber grandes estruturas e assistência para o seu desenvolvimento (HUBERMAN, 2020). Esse movimento forçado também recebe a influência da descaracterização da identidade nacional do povo colonizado, de maneira que o povoamento coage uma integração que leva à absorção de uma nação pela outra.

Outrossim, ao passo que Israel continua ocupando e reivindicando o território, o Estado tem falhado em promover políticas igualitárias e justas para os diferentes povos que coabitam entre si, sendo, portanto, caracterizado como *apartheid* pela Anistia Internacional (2022). No tocante às políticas, cabe destacar que as mesmas foram construídas ao longo dos anos, acompanhando a progressão da dinâmica entre os dois países. Dessa forma, Yiftachel (2023) as divide em seis etapas distintas, das quais trataremos foco nas duas últimas e mais

atuais. O período que compreende o marco temporal de 1993 a 2015 foi caracterizado pela influência das políticas pragmáticas dos Acordos de Oslo. Contudo, como já posto anteriormente neste capítulo, as medidas de Oslo não foram significativamente efetivas e levaram ao engrandecimento vertical e horizontal do Estado de Israel, isto é, no alargamento da dimensão institucional israelense e no avanço territorial dos assentamentos (YIFTACHEL, 2023). Já a etapa seguinte, que compreende os anos pós-2015 até a atualidade, representa o aprofundamento das condições anteriores, não apenas com a continuidade da incorporação geográfica da Cisjordânia, mas também com a imposição legislativa de que os territórios ocupados pertencem judicialmente a Israel e a adoção da política expansionista como um valor nacional (YIFTACHEL, 2023). Ainda, o autor descreve um comportamento negacionista por parte de Israel quanto à necessidade de promover assistência aos palestinos que habitam nas regiões ocupadas e, quando o fazem, aplicam medidas distintas em detrimento da Palestina.

Em vista disso, os assentamentos são o meio principal pelo qual as políticas segregacionistas são aplicadas. Considerando, de maneira inicial, a questão geográfica, é possível compreender a dimensão da política colonial de ocupação através da comparação entre as figuras A e B. Ao observar os dois mapas, é possível notar que através da implementação da força militar, durante os grandes conflitos armados, o governo israelense foi bem-sucedido na coerção para a redistribuição das fronteiras. Ainda, aos territórios tomados após a Guerra dos Seis Dias são expressamente reivindicados por Israel em todos os projetos diplomáticos de resolução de conflito, a citar os Acordos de Oslo e a Proposta para o Estado Palestino do ex-presidente estadunidense Donald Trump (AGUIAR, 2011; CROWLEY; HALBFINGER, 2020).

Ademais, a figura B também expressa a numerosa concentração de assentamentos ilegais na região da Cisjordânia, bem como a sua demarcação territorial que se estende para além do trecho habitado por israelenses. Outro elemento de destaque na figura é a barreira física que o Estado de Israel tem construído, como uma forma de delinear a sua fronteira, bem como ter controle da mesma através do bloqueio da passagem entre as regiões. Ainda sobre a construção do muro, que se iniciou em 2002, Aguiar (2011) afirma que o posicionamento do país durante o período interino dos Acordos, em que havia um discurso afirmativo de comprometimento com a transição de poder para a Palestina, bem como o recuo dos assentamentos, serviu apenas para distrair os atores envolvidos enquanto o governo israelense organizava seus recursos para iniciar o processo de construção. Essa política simboliza um importante pilar do caráter colonialista de Israel, visto que se constitui como uma barreira

física do apartheid promovido pelo Estado. Além disso, é possível notar que a existência das áreas chamadas de “áreas de influência dos assentamentos”, que não são espaços civilmente habitados, no entanto, estão sob o controle do governo israelense (OWDA, 2023).

Ademais, esse controle geopolítico colonial resulta em diversas ramificações no âmbito das políticas sociais e assistencialismo público da Palestina. Dentre elas, este trabalho visa promover uma compreensão mais profunda sobre a disputa pelos recursos hídricos como uma consequência direta do bloqueio territorial. Com o auxílio das figuras A e B, pode-se identificar a relação entre as regiões que recebem mais influência do governo israelense, como a parte oriental da Cisjordânia e as Colinas de Golã, e as fontes de água da região. Essas zonas foram anexadas e estruturadas sob o domínio judaico após a Guerra dos Seis Dias, progredindo à medida que os assentamentos também avançaram, de maneira que os locais circunvizinhos às bacias d’água estão sob o controle de Israel, a citar o Rio Jordão, que se encontra na divisa entre as Colinas de Golã e o restante do território judeu. Tendo em mente essa ocupação estratégica, cabe a esse Estado organizar a distribuição desse recurso para a sua utilização geral entre ambos os povos que dividem os mesmos espaços geográficos. Diante disso, é considerando a conjuntura política-colonial que está inserida na relação entre os dois países que se pretende compreender, de maneira mais aprofundada, a política no meio-ambiente, mais especificamente relacionada à água, bem como os seus desdobramentos sociopolíticos para a Palestina.

Ainda, é possível afirmar, de maneira assertiva, que a existência dos assentamentos israelenses, bem como a intensificação da propaganda sionista a fim de expandir as ocupações representam um imenso empecilho para o reconhecimento do Estado Palestino (UN, 2023; OWDA, 2023). No entanto, o problema em questão não diz respeito somente à urgente necessidade de autonomia política da Palestina, mas sim às consequências que sucedem essa condição, isto é, os impactos humanitários do colonialismo israelense. Portanto, o próximo capítulo se debruçará numa análise mais específica sobre a disputa pela água dessa região que se pretende compreender como os assentamentos ferem o direito à água do povo palestino.

3. O DIREITO À ÁGUA E A ADMINISTRAÇÃO DESSE RECURSO

Já havendo tratado das colocações iniciais acerca da política colonial israelense exercida através dos assentamentos, parte-se então para o segundo segmento deste trabalho, cujo objetivo é apresentar o controle exercido pelo Estado de Israel sobre a água, apresentado de diversas formas. Existem diversos campos de estudo que se debruçam para analisar a presença da água e sua respectiva importância, como os estudos ambientais, econômicos e políticos. Neste capítulo, nosso esforço estará voltado para a relação política da água, isto é, em como o governo israelense tem implantado mecanismos de controle sobre o acesso à água, na sua forma fluvial e subterrânea. Inicialmente, é necessário estabelecer um escopo norteador para a análise, ou seja, as noções que servirão como base para a crítica contra as políticas hídricas de Israel.

Nesse cenário, a fundamentação utilizada será o direito à água previsto pela ONU como um direito humano de todos os povos. Diante disso, os Estados, enquanto atores responsáveis por garantir o acesso à água para as suas respectivas populações, podem enfrentar diferentes obstáculos durante esse processo, como bloqueios naturais e disputas políticas. Ao analisar o contexto israelo-palestino, o que será argumentado nesse capítulo é que os principais obstáculos no cumprimento do direito à água não são fruto somente da condição árida da região do Oriente Médio, mas o resultado das hidropolíticas israelenses, que, através da implementação de bloqueios geográficos e militares, impedem o acesso do povo palestino à água.

3.1 O DIREITO À ÁGUA E SUAS CORRELAÇÕES COM A DISPUTA TERRITORIAL PALESTINA

Para entender como a água se tornou um objeto de disputa interestatal, é importante estabelecer algumas considerações preliminares. A água é um recurso natural renovável reconhecido pela ONU como um direito de todos os povos, a qual passou a incluir um segmento inteiro dedicado a isso dentro dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), a serem alcançados até 2030 (UN, 2019). Ainda, a ONU (2023) descreve o ODS 6 com um foco direcionado à água e o seu consumo civil, abrangendo os processos de saneamento básico, bem como de dessalinização, reutilização e tratamento dos lençóis freáticos. No entanto, o debate acerca do direito à água precede essas concepções promulgadas por esse órgão internacional, sendo necessário passar, ainda que brevemente,

sobre as noções de direito e pertencimento. Partindo da análise de Risse (2015), pode-se estabelecer uma premissa filosófica de que a água, por ser um recurso natural que possui a capacidade de se gerar sem a interferência humana, é um composto que está comum a todos os seres humanos e, portanto, torna-se uma propriedade que deve ser compartilhada de maneira igualitária. Ademais, o argumento elaborado por Risse (2015) propõe uma lógica filosófica de que, tendo o homem capacidade de controlar alguns dos principais elementos do meio ambiente, bem como o imperativo biológico comum a todos os seres humanos de consumir o necessário para a manutenção do seu bem-estar, pode-se estabelecer o princípio da propriedade comum ou igualitária. Ainda, com a expansão demográfica mundial, somada à institucionalização de espaços políticos destinados a atender a população, surge uma nova necessidade atrelada a esse processo: a transformação dessa necessidade em um direito.

Adentrando no âmbito dos direitos humanos, o processo de sua formulação estabeleceu os Estados como atores diretos e responsáveis por garantir seus cumprimentos, o que atribui uma qualidade diferente quando comparado aos direitos de natureza econômica, por exemplo (RISSE, 2015). Assim, em termos institucionais, a primeira Conferência sobre a Água, organizada pela ONU em 1977, propôs a água como um direito de todos os povos, a ser garantido por seus Estados para assegurar a manutenção das necessidades básicas de cada ser humano (OHCHR, 2010). Posteriormente, esse direito passou a ser associado diretamente com o direito à vida, tendo em vista que a escassez de água, bem como de saneamento básico, a curto e longo prazo, gera uma condição incompatível com a vida humana (OHCHR, 2010). Assim, os Estados possuem o dever de organizar seus mecanismos de administração dos recursos hídricos, ao passo que devem manter o investimento em tecnologias de desenvolvimento desse recurso.

Contudo, existem alguns fatores intervenientes que devem ser ressaltados quando pensamos na aplicação prática desse direito. O principal deles diz respeito ao grau de desenvolvimento econômico dos Estados presentes na comunidade internacional. Zorze, Turatti e Mazzarino (2016) desenvolvem uma análise acerca dos Fóruns Internacionais sobre a Água e apontam que, para além da receptividade das normas nos âmbitos domésticos dos países participantes, a questão principal a ser considerada é a capacidade dos mesmos de financiar a implementação das políticas sanitárias. Na análise feita pelos autores, encontra-se uma descrição geral sobre os principais impactos nas diferentes regiões continentais, revelando que o foco central dos países do Oriente Médio, no tocante a esse tema, tem sido trabalhar na dessalinização, devido à escassez de água.

Somado a isso, outro importante fator, que também se relaciona com o anterior, é a discussão acerca da relevância da água para a economia do Estado. Tendo como base o relatório da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Humano (OCDE) a respeito da importância dos recursos naturais para a economia, é possível afirmar, de maneira objetiva, que essa relação está centrada em dois pontos gerais: no auxílio da manutenção do capital humano, reforçando a qualidade de vida, e na utilização desses recursos para aprimorar o desenvolvimento econômico do país (OCDE, 2011). Tratando-se do caso israelo-palestino, a disputa existente pelo controle da água reside não apenas na distribuição para o consumo civil, mas também em como a água obtida será alocada para a economia e, mais especificamente, na agricultura. O estudo de Kislev (2001) acerca da economia hídrica de Israel revelou que houve a prática de *lobby* pelos grupos de interesse do setor agrícola do país, a fim de atingir suas reivindicações centrais quanto à distribuição de água para as regiões de plantio. Ainda, por ser o setor que mais consome esse recurso, as suas demandas servem como influências norteadoras dos projetos hidropolíticos de Israel (ZEITOUN, 2008). Contudo, a resposta do Estado quanto a isso se baseia na relação de rentabilidade entre o investimento na tecnologia de tratamento, bem como de transporte da água, e o retorno financeiro obtido com a comercialização agrícola (KISLEV, 2001).

Quanto às suas capacidades domésticas, a Autoridade Palestina para a Água (PWA) outorgou, em 1996, algumas diretrizes que visavam sistematizar a garantia do direito à água para a sua população. As normas propostas por essa entidade centravam-se em atribuir medidas que dialogassem com as demandas sociais e econômicas pela água, mantendo a exploração desse recurso de maneira sustentável. Contudo, tendo a sua estrutura institucional minada pela política sionista, o Estado palestino não foi capaz de atender as necessidades idealizadas (ASSAF, 2004). Somado a isso, é possível argumentar que existe um ponto de contato em comum entre os dois atores, em vista do consenso estabelecido sobre a condição geral de escassez de água na região. Para além disso, pode-se observar o reconhecimento da relação de submissão entre os dois setores, de maneira que a economia é notadamente dependente da água para o seu desenvolvimento em diversos setores industriais e agrícolas (ASSAF, 2004). Assim, a sua exploração deve ser precedida de um planejamento sólido, a fim de evitar desperdícios e a degradação dos espaços naturais, que podem chegar ao esgotamento completo. Não obstante, o caso israelo-palestino também provoca uma percepção inversa dessa relação, dada a necessidade de investir em tecnologias que assegurem a manutenção da água. Dessa forma, pode-se identificar uma relação simbiótica entre esses dois elementos, de modo que um depende do outro para a continuidade do seu desenvolvimento.

Por fim, o terceiro fator que deve ser considerado dentro da discussão sobre o direito à água é a sua caracterização dentro da disputa entre duas nações na mesma região. No tocante a isso, o 35º relatório do OHCHR relata a existência de regulamentações regionais quanto à cooperação transfronteiriça no que diz respeito à exploração da água numa mesma região (OHCHR, 2010). Não obstante, o governo israelense tem exercido um controle hegemônico sobre esse recurso, mesmo com a ausência do reconhecimento legal dos assentamentos, o que impede o desenvolvimento de políticas palestinas independentes e, como consequência, de uma possível cooperação entre ambas as partes (ALLAN, 2003). Portanto, ao possuir o controle sobre a distribuição desse recurso, a política colonial de expansão dos assentamentos também configura um cenário de intensa disputa pela água.

Somado a isso, uma constante importante para a asseguarção do direito à água diz respeito aos dados da densidade demográfica, pois eles também direcionam o aumento das demandas por água em números absolutos e em regiões. Conforme os dados concedidos pela ONU através da pesquisa para estimar as estatísticas populacionais mundiais, a densidade demográfica da Palestina consta, em média, como o dobro desse mesmo dado referente a Israel, à medida que ambos seguem crescendo desproporcionalmente (UN, 2022). Essa referência excede as noções de crescimento populacional por natalidade, visto que devem ser considerados de igual forma os índices de urbanização e de migração provocados pela invasão territorial dos assentamentos, gerando uma transformação estrutural na concentração urbana.

3.2 O CONTROLE DOS RECURSOS HÍDRICOS

Tendo como base os conceitos tratados acima, faz-se necessário compreender de quais maneiras efetivas o Estado de Israel tem interferido no acesso à água pela Palestina. De antemão, cabe destacar que os meios de ação utilizados pelo governo não atuam como partes isoladas de um todo, mas funcionam como uma construção político-ideológica, que somada ao emprego de barreiras físicas, formam uma ameaça à existência do povo palestino. Essa área de estudo é denominada de hidropolítica, a qual busca compreender a capacidade que os atores internacionais têm de empregar seu poder financeiro, militar e ideológico nas disputas pelos recursos hídricos (CASCÃO; ZEITOUN, 2010). A partir desse campo de estudo, é possível constatar que os Estados que dispõem de mais recursos materiais os utilizam de maneira estratégica para impulsionar o seu fortalecimento, em detrimento dos Estados com menores recursos, criando, portanto, uma balança de poder desigual. Como consequência, o aprofundamento dessa condição outorga ao ator mais favorável uma posição

hidro-hegemônica, na qual reside a liberdade para delegar, de maneira arbitrária, as imposições administrativas quanto aos recursos hídricos (CASCÃO; ZEITOUN, 2010).

Ademais, essa posição pode ser expressa, de acordo com Cascão e Zeitoun (2010), em quatro pilares que servem como base para determinar quais fatores estão envolvidos no exercício do poder hegemônico do Estado. Eles são: o posicionamento geográfico, a capacidade material (militar, econômica e tecnológica), o poder de barganha e o poder ideológico de disseminar discursos e mobilizar a população. Outrossim, esse conjunto de fatores é capaz de determinar a dinâmica dos atores envolvidos na disputa pelo domínio das fontes de água. Não obstante, é necessário inserir um apontamento feito pelos autores quanto a possíveis mudanças no grau de influência entre os atores envolvidos, isto é, a hegemonia, na hidropolítica, ainda que seja fortemente consolidada, possui um grau de volatilidade maior que em outras áreas. Isso acontece, segundo Cascão e Zeitoun (2010), em vista da qualidade ideológica de alguns dos pilares, bem como as suas respectivas relevâncias dentro das relações. Ademais, os autores também adotam uma posição crítica quanto aos temas que possuem mais enfoque no debate da hidropolítica, isto é, a influência do poder militar associado a essa questão, em detrimento de um foco mais social. Em outras palavras, os debates acerca do controle hídrico devem estar voltados para analisar como a ação dos Estados influencia diretamente a população, isto é, como esses planejam as funções de distribuição, acessibilidade, quantidade e qualidade (CASCÃO; ZEITOUN, 2010; RUDOLPH; KURIAN, 2022).

Utilizando esses fundamentos como base para a construção da compreensão geral do quadro hidropolítico israelense, o primeiro segmento a ser analisado dentro da temática em questão é o papel estratégico que o posicionamento geográfico dos assentamentos possui. Para que isso seja possível, é necessário compreender onde estão localizadas as principais fontes de água na região da Cisjordânia. Tratando-se das origens naturais desse recurso, existem duas que se destacam como as mais relevantes, uma concentrada na superfície e a outra nos lençóis freáticos, o Rio Jordão e o Aquífero da Montanha, como é chamada a região que se subdivide em três partes ao longo do território, a ocidental, a setentrional e a oriental, retratadas na Figura C. Para além desses, há também o aquífero costeiro, que se diferencia dos demais no tocante à forma que a administração foi implementada, de maneira que os três primeiros estão sobre a jurisprudência dos Acordos de Oslo, enquanto esse último foi organizado separadamente. Tratando-se do primeiro, o Rio Jordão possui, de igual forma, subdivisões ao

Figura C - Mapa hídrico da região

Mountain and Coastal Aquifers



Fonte: UNEP, 2002.

longo de sua extensão, da sua nascente, que se origina dos rios transfronteiriços com o Líbano e a Síria, até o seu ponto de estuário, o Mar Morto (ZEITOUN, 2008). Dentre essas diferentes seções, as partes mais exploradas por Israel consistem no Alto do Rio Jordão e no Lago de Tiberíades, e isso acontece em virtude da qualidade da água doce encontrada nessas regiões (UN-ESCWA; BGR, 2014). O acesso dos palestinos a essas fontes de água é impedido devido à ocupação israelense em torno dessas localidades, ao norte da Palestina. Para além disso, a regulamentação prevista nos Acordos de Oslo firmou a proibição de qualquer tipo de relação entre o povo palestino e o Rio, o que tornou por revelar a natureza completamente inadequada dos Acordos como um cenário de cooperação (ZEITOUN, 2008; BLACK, 2013).

Já o aquífero, por sua vez, é caracterizado por Harpaz, Haddad e Arlosoroff (2001) como a fonte natural mais importante para ambos países, tendo em vista que os lençóis freáticos são acessíveis para a exploração por meio de poços e outros sistemas de extração de água. No entanto, a organização desse recurso enfrenta um dilema ambiental, centrado na disposição geográfica do aquífero, isto é, o nível de salinização da água varia de acordo com variáveis naturais do solo e também do manuseamento do saneamento básico (HARPAZ; HADDAD; ARLOSOROFF, 2001). Assim como ocorreu com o Rio Jordão, três, das quatro divisões do aquífero, foram segmentadas por Oslo, a fim de determinar a quantidade de água que poderia ser explorada por cada país. Não obstante, essa estratégia manteve a superioridade israelense quanto ao controle da água, chegando a ser quinze vezes superior à quantidade atribuída à Palestina na região ocidental. Ademais, a única área que não esteve sobre o escopo de Oslo, da costa ocidental, onde está localizada a Faixa de Gaza, recebe de seu aquífero uma água altamente salinizada, que também é majoritariamente explorada por Israel (ZEITOUN, 2008). Outrossim, é possível notar que esse Estado tem se utilizado de estratégias geopolíticas para manter o controle da água de maneira favorável para si, mantendo a sua posição hegemônica dentro dessa disputa.

Interligado ao posicionamento geográfico, o próximo ponto a ser analisado é um ponto de convergência entre os outros três setores descritos anteriormente. Essa abordagem será utilizada a partir da compreensão de que a capacidade material do Estado de efetuar seus projetos está condicionada ao seu poder de barganha, como também à sua força ideológica. Portanto, é a partir dessa base que será possível compreender os principais mecanismos burocráticos, tecnológicos e militares implementados por Israel para promover a insegurança hídrica. De antemão, cabe ressaltar que o uso do termo “cooperação internacional”, ligado à discussão do direito à água, só é adequado quando existe, entre as partes envolvidas, a capacidade de adaptar suas políticas para atender as demandas da parte oposta, como propõem

Axelrod e Keohane (1985). Assim, embora não seja necessário haver uma harmonia ou paridade dentro da relação interestatal, uma cooperação é comumente marcada pela abdicação de algum elemento para priorizar a reivindicação do ator adversário (AXELROD; KEOHANE, 1985).

No cenário israelo-palestino, em que a relação possui características coloniais, a premissa da cooperação pode ser questionada, em vista do controle majoritário que Israel exerce sobre o território da Cisjordânia, como visto no primeiro capítulo, o qual impossibilita o desenvolvimento estrutural da Palestina. Dessa forma, o espaço que deveria ser ocupado por políticas autônomas e de origem doméstica são tomadas sob controle pelo governo israelense que, por sua vez, possui o poder arbitrário de adotar medidas desiguais e que trazem insegurança humanitária para a Palestina (RUDOLPH; KURIAN, 2022). Portanto, se aplicado, o termo cooperação nesse contexto irá retratar uma relação completamente desfavorável e destrutível.

No tocante aos mecanismos da hidropolítica israelense, cabe ressaltar que, neste trabalho, serão compreendidos aqueles que possuem uma atuação mais expressiva dentro da realidade do conflito. Assim, a primeira política a ser analisada diz respeito à organização dos poços. Como tratado anteriormente, uma parte expressiva do suprimento hídrico natural da região é proveniente de aquíferos, ou seja, é necessário haver uma gestão de equipamentos que possibilitem o acesso e a extração da água subterrânea. Contudo, antes de adentrar nas diretrizes políticas quanto à escavação de poços, como também no armazenamento da água em reservatórios, é necessário acrescentar ao conteúdo o discurso ideológico que acompanha o monitoramento desses espaços, isto é, da suposta superioridade israelense em lidar com a água. Esse ideário sustenta-se no discurso da urgente escassez desse recurso e, embora essa realidade não possa ser negada, existe outra perspectiva para compreender o porquê dela existir. Portanto, para entender a construção dessa narrativa, que culmina nas condições atuais de insegurança hídrica, é importante fazer uma retrospectiva geral dessa relação.

Para isso, Messerschmid (2007) destaca alguns processos ocorridos ao longo da história que devem ser mencionados. Ao considerar que a Palestina passou de colônia britânica, para estar sob a administração da Jordânia e, por fim, sofrer as ações coloniais de Israel, deve-se pensar em como as políticas hídricas foram executadas entre essas diferentes direções. Em resumo, a estratégia de escavação de poços já era marcada na região nos anos precedentes a 1948 e, com a reorganização territorial forçada após a formação do Estado de Israel, muitas regiões que possuíam essa infraestrutura foram abandonadas, incluindo zonas agrícolas. Durante a administração jordaniana, que ocorreu durante esse período de transição,

não houve um investimento expressivo em construir novos mecanismos nas demais regiões que receberam uma nova concentração popular. Por fim, entre o período que, teoricamente, se encerrou com os Acordos de Oslo, no qual Israel exerceu controle sobre esse setor, houve a escavação de apenas alguns poços dentro do Território Palestino Ocupado, contudo, o principal foco de investimento se concentrou na região de Jerusalém, devido ao favorecimento dessa cidade quanto ao curso natural das águas subterrâneas (MESSERSCHMID, 2007).

É a partir desse marco temporal que podemos compreender as marcadas consequências da escassez de água, pois, entre 1967 e 1994, o governo de Israel promulgou três Ordens Militares que transferiram o controle administrativo dos OPT para si (região ilustrada na Figura B) incluindo as decisões no tocante ao engajamento de qualquer projeto hídrico (MESSERSCHMID, 2007). Isso diz respeito não somente à construção de novos poços, mas também ao controle dos reservatórios que armazenam a água. Essas medidas enfraqueceram, e ainda enfraquecem, a estrutura organizacional da Palestina, que precisou enfrentar a carência desse recurso não por baixa quantidade, mas por ausência de distribuição. Assim, tendo como base as colocações de Messerschmid (2007), é possível afirmar que o contexto enfrentado atualmente, com o aumento da exploração hídrica decorrente da elevação das demandas domésticas, resultando no agravamento da escassez de água, não foi um resultado natural, mas foi politicamente induzido por Israel.

Posteriormente, com o Período Interino de Oslo, a divisão sobre as áreas de controle ocorreu na segmentação de três regiões, as áreas A, B e C. As resoluções firmadas em Oslo II direcionaram 80% dos três principais aquíferos da Cisjordânia para Israel, assim como todo o acesso ao Rio Jordão, de maneira contrária ao que havia sido proposto pelo Comitê Integrado Israelo-Palestino para a Água que, por sua vez, tinha o objetivo de organizar uma cooperação igualitária (RUDOLPH; KURIAN, 2022). A parte dos aquíferos destinada à Palestina, somada às nascentes de água, provenientes do acúmulo de chuvas e dos próprios aquíferos, representam 80% da quantidade anual de água, estimada em cerca de 484.4 milhões de metros cúbicos (PCBS, 2022). O restante é obtido pela empresa nacional israelense chamada *Mekorot*, responsável por administrar os processos de exploração no Aquífero da Montanha e na extensão do Rio Jordão. A empresa, portanto, comercializa a água em parceria com a PWA para as comunidades palestinas. Contudo, devido à deterioração dos dutos responsáveis por transportar esse recurso para as regiões mais distantes, cerca de um terço da quantidade total de água adquirida pela PWA é desperdiçada durante esse processo (OHCHR, 2021).

Ainda, a perda desse recurso extremamente valioso é perpetuado pelo governo israelense, visto que o mesmo não permite que a manutenção dos canais de transporte seja

feita pela PWA. Dessa forma, as consequências geradas por essa condição se traduzem na escassez de água em determinadas regiões, levando a população a organizar métodos individualizados de armazenamento como uma tentativa de amenizar os efeitos da insegurança hídrica (OHCHR, 2021). Diante disso, a continuação desse estado de disparidade resulta em um enorme obstáculo para a Autoridade Palestina para a Água ainda no período pós-Oslo, nas tentativas de implementar medidas de segurança hídrica, isto é, as Leis da Água em 2002 e 2014, para atender as demandas nacionais (RUDOLPH; KURIAN, 2022; OHCHR, 2021). Ainda, o relatório do Comitê dos Direitos Humanos (2021) expôs os ataques à infraestrutura de armazenamento da água por parte das autoridades israelenses. Nesse ano relatado, Israel confiscou e destruiu 84 das 849 estruturas, as quais são essenciais para a manutenção geral da vida da população, no tocante ao saneamento básico e ao consumo diário (OHCHR, 2021).

Somado a isso, essas condições revelam uma realidade assimétrica quanto ao consumo diário de água. A recomendação da Organização Mundial de Saúde, aprovada em 2010, orienta que o consumo de água suficiente para atender as necessidades básicas de um ser humano é de 100 litros por dia, sem incluir atividades recreativas e industriais (HOWARD et. al, 2020). Em Israel, os registros de consumo diário de água nas diferentes regiões variam, em média, entre 816 a 91, sendo o valor comum per capita de 152 litros. Desses valores, vale salientar, que os índices mais altos dizem respeito a atividades recreativas, como a manutenção de piscinas, jardins particulares e parques aquáticos (KORACH, 2022). Já na Palestina, esses números são consideravelmente desproporcionais, sendo a média diária de 84 litros per capita. Ainda, dentro desse valor, vale ressaltar que a quantidade de água doce a chegar na Faixa de Gaza é de 26 litros por dia (PCBS, 2022). Adentrando um pouco mais no contexto dessa última localidade, parte significativa da água utilizada na Faixa de Gaza provém do Aquífero Costeiro, que também é explorado por Israel. No entanto, essa fonte subterrânea, assim como todas as outras, possui um ciclo natural de geração de água e, quando somada à poluição sanitária, produz uma água imprópria para qualquer tipo de consumo. Essa sobrecarga, conforme a ótica de Salem, Yidego e Muhammad (2021), muito em breve resultará na impossibilidade de habitar na região da Faixa de Gaza. Portanto, nota-se uma grande discrepância de valores consumidos por ambas as partes, perpetuada pelas políticas governamentais e militares de Israel.

Somado a isso, há também a importância da discussão sobre os conceitos de água virtual e pegada hídrica aplicados no caso israelo-palestino. Ambas concepções estão interligadas, sendo a primeira referente à quantidade de água envolvida em diferentes

processos socioeconômicos, como a produção industrial e agrônoma de alimentos, utensílios e vestimentas, enquanto a pegada hídrica² analisa a relação desses fenômenos com seus impactos ambientais (MARCELLE, 2023). Diante do cenário exposto, esses conceitos são importantes para a compreensão geral de como a água é administrada para além do seu uso direto individual, isto é, a quantidade de água consumida e quais são as áreas de concentração desse processo. Assim, a pesquisa conduzida por Mekonnen e Hoekstra (2011) fornece uma estimativa para as noções atuais da pegada hídrica de Israel e da Palestina. Com relação ao primeiro, a marca diária registrada foi de 6.3 mil litros *per capita*, sendo 82% do valor anual proveniente de importações. A Palestina, por sua vez, revelou o consumo diário de 2.9 mil litros *per capita*, estando 93% da quantidade anual aplicada sob a administração do governo palestino e apenas 7% referente a produtos importados (HOEKSTRA; MEKONNEN, 2011). Apesar de apontarem para uma discussão econômica que não está em foco neste capítulo, esses dados permitem uma reflexão importante sobre a quantidade de recursos disponíveis para cada ator, bem como sobre a maneira em que eles estão distribuídos entre a importação de bens e a produção nacional dos mesmos.

Além disso, outra questão relevante para essa discussão diz respeito à qualidade da água consumida. Diante do cenário exposto, é possível notar que as fontes de água naturais, quando associadas ao consumo básico civil e agrícola, não são capazes de suprir de maneira satisfatória todas as demandas. Nesse sentido, os mecanismos de tratamento da água, tanto para a dessalinização, como para a sua reutilização, são essenciais para a hidropolítica. Assim, a água descartada, quando passa pelo processo de saneamento, se torna um instrumento viável para a irrigação das colheitas da Cisjordânia, o que sustenta o setor agrícola da Palestina. Contudo, sem o tratamento adequado, o uso da água poluída pode danificar o solo e a plantação, aumentando consideravelmente os níveis de salinização e, como consequência, tornando a colheita imprópria para o consumo (SALEM; YIHDEGO; MUHAMMED, 2021). Ainda, embora venha se enfraquecendo ao longo das últimas décadas, em decorrência de todo esse cenário relatado, a agricultura continua sendo um setor importante para a subsistência do povo palestino.

Portanto, é possível notar que a promoção do direito à água, dentro do contexto contínuo e intenso de ocupação, possui diversos obstáculos a serem enfrentados. Apesar da

² A pegada hídrica é indicador mais abrangente que analisa a utilização de água doce de maneira direta e indireta. Contudo, diferenciando-se da noção de água virtual, a pegada hídrica observa as transformações da água, desde a sua coleta nas fontes naturais e seguindo o seu uso na produção de variados itens. Ainda, a pegada hídrica compreende os diferentes níveis de poluição atingidos ao longo desse processo (HOEKSTRA et al, 2011).

utilização do termo cooperação, o sentido dessa palavra, quando aplicado ao contexto palestino, deve ser interpretado com ressalvas, visto que o comportamento entre os dois países não possui a configuração de adaptação interna para gerar um benefício mútuo. Não obstante, pode-se argumentar que, indiretamente, o objetivo de ambos os países não é o mesmo, pois embora exista o discurso comum entre os dois de contribuir com a manutenção sustentável da água, a forma como essa contribuição é realizada traz diferentes consequências. Assim, enquanto as autoridades palestinas agem, dentro de suas limitações institucionais, em prol da sobrevivência da sua população, o governo de Israel faz o mesmo ao passo que prejudica, propositalmente, o lado oposto. Esse comportamento se traduz no que vem a ser uma ameaça à existência do povo palestino. Em vista disso, o próximo capítulo se debruçará, de maneira direta, nas principais áreas em que essa ameaça é transposta, isto é, nos âmbitos político e social.

4. A AMEAÇA À EXISTÊNCIA DO POVO PALESTINO

Neste capítulo final, temos como objetivo fazer um arremate da discussão tratada pelos capítulos anteriores, atribuindo novas noções acerca dos efeitos e desdobramentos causados pelos assentamentos e o controle da água por parte de Israel. Assim, para concluir a hipótese de que esse cenário configura uma ameaça à existência do povo palestino, dividiremos essa sessão em duas partes, a primeira estará centrada na discussão social e humanitária, enquanto a segunda tentará compreender esses eventos como um risco institucional ao Estado Palestino. Para isso, deve-se aprofundar as noções acerca da quantidade e qualidade da água que abastece a população, bem como das consequências diretas do seu uso para a saúde. Portanto, de maneira mais específica, abordaremos a questão do saneamento básico e da reutilização de água residual como estratégia para lidar com a escassez de água na região. Ainda, em relação com o anterior, outra discussão que será apontada é referente à capacidade institucional de garantir a segurança alimentar sob a influência da agricultura, a qual representa um importante pilar para a subsistência do povo palestino (FAO, 2008).

Além disso, a segunda parte estará voltada para entender o aprofundamento da relação de dependência entre os dois atores, considerando as implicações da política colonial sobre a autonomia palestina. A partir do conceito formulado pelos autores Dana e Jarbawi (2023), que descreve as singularidades do processo burocrático aplicado à dinâmica entre Israel e Palestina, delineando as noções sobre o escopo da autonomia desse último. De maneira intencional, o comportamento colonialista do Estado judeu segue minando as possibilidades de independência e autonomia, permitindo concluir que enquanto não houver uma drástica alteração nas posições de poder desse conflito, a soberania e independência institucional do povo palestino continuará distante de sua concretização.

4.1 A ÁGUA, O SANEAMENTO E A AGRICULTURA COMO BASE PARA A SOBREVIVÊNCIA

Inicialmente, é importante recapitular alguns conceitos fundamentais sobre a atual configuração dos assentamentos e o controle sobre a água. Como tratado anteriormente, a chegada do povo judeu em 1948 provocou uma drástica realocação territorial, tendo como consequência o desligamento abrupto entre muitas comunidades e suas terras, incluindo o acesso às terras cultivadas e aos poços presentes na região, que passaram a ser explorados

pelo Estado israelense (MESSERSCHMID, 2007). Após os eventos de 1967, esse governo, que forçadamente passou a expandir suas fronteiras por meio de ocupações, perfurou novos poços ao longo da extensão do Aquífero da Montanha, a fim de utilizar a água para suprir as novas demandas existentes no Território Palestino Ocupado (SHUVAL, 2007). Diante disso, tem-se dois cenários distintos que estão interligados, os quais podem ser analisados sob a luz de dois princípios norteadores que estão vigentes na comunidade internacional, sendo eles a Quarta Convenção de Genebra e a Convenção sobre os Usos Não-Navegacionais dos Cursos de Água Internacionais.

Tratando-se do primeiro, deve-se estabelecer de antemão que os artigos formulados na Convenção exercem jurisdição sobre o cumprimento dos direitos humanos entre relações de guerra, conflito armado e ocupação territorial. Aplicando-os ao cenário israelo-palestino, pode-se destacar a violação de um ponto basilar, referente à proibição da transferência de civis do Estado Ocupante para a região ocupada, conforme o Artigo 49 da Convenção (UN, 1949). Para além disso, existem outros artigos que instruem deveres do Estado invasor quanto às mudanças que alterem a integridade do Estado Ocupado, como a falta de providência de alimentos, a precarização da saúde pública e a interferência nos processos trabalhistas (UN, 1949). Contudo, as autoridades israelenses mantêm a recusa de exercer a prática desses compromissos, sob o argumento de que a Convenção não se aplica aos OPT, em vista da noção dúbia acerca da soberania jordaniana sobre o território no período pré-67. Dessa forma, o Estado de Israel não se reconhece como um Poder Ocupante e, portanto, segue livre de cumprir as responsabilidades atribuídas *de jure*, embora afirme que as segue *de facto*. Ademais, essa liberdade é prorrogada através da ausência de medidas práticas a serem cumpridas pela comunidade internacional para interferir nessa situação (UNISPAL, 1979; EL-HINDI, 2000; IMSEIS, 2003).

Já a Convenção sobre os Usos Não-Navegacionais dos Cursos de Água Internacionais, promovida em 1997, mas que passou a ter vigor a partir de 2014, normatiza algumas regras a serem seguidas, a fim de instruir uma cooperação equilibrada entre Estados que compartilham da mesma fonte de água em suas fronteiras (UN, 2014). Embora não esteja ratificada em muitos países, essa Lei possui uma grande influência no norteamo de relações regionais, provendo alguns princípios elementares, a citar, para além do compromisso mútuo de cooperar, a proibição de ações, provenientes de qualquer uma das partes, que venham trazer prejuízos à parte oposta no tocante à exploração da água (UN, 2014; COSTA; SOLA; SILVA, 2016). No entanto, a realidade do conflito revela um cenário que foge desses valores ideais. Ao passo que a contínua progressão dos assentamentos interfere na integridade institucional

do Estado palestino, as reivindicações israelenses sobre o controle da água, que estão pautadas nos princípios de pertencimento histórico à terra e da formação natural do fluxo aquático, provocam a condição de insegurança hídrica para a população (SHUVAL, 2007).

Assim, partindo para o aprofundamento da discussão acerca dos impactos da disputa pela água na saúde do povo palestino, serão considerados duas questões centrais: a qualidade desse recurso consumido no setor social e agrícola da Palestina, como também as suas consequências biológicas. De antemão, é importante resgatar alguns elementos mencionados no segundo capítulo, como a discrepância entre a quantidade de água consumida pelas duas populações, bem como o acesso direto à exploração da mesma, que é majoritariamente controlado pelas Ordens Militares de Israel. Para além da baixa quantidade disponibilizada, existe uma questão crítica a ser tratada quanto ao saneamento básico e os seus efeitos nos lençóis freáticos. Ao tratar de saneamento básico, é importante analisá-lo como algo cíclico, isto é, o processo de descarte inapropriado de resíduos, detritos e dejetos é contínuo e, por conseguinte, poluem e alteram as propriedades do solo e das fontes superficiais de água, os quais continuarão a ser utilizados diariamente. No contexto palestino, estima-se que apenas um terço das casas na Cisjordânia e na Faixa de Gaza estejam conectadas devidamente a um sistema de encanação, enquanto o restante é despejado diretamente na natureza (ARIJ, 2013).

Ademais, em termos gerais, calcula-se que existam cerca de 420 mil palestinos que consomem menos de 50 litros de água por dia, ao passo que 180 comunidades espalhadas pela Área C, que é completamente controlada por Israel, não possuem qualquer tipo de infraestrutura para abastecimento de água e de saneamento básico (OHCHR, 2021). Ainda, Tratando especificamente da Faixa de Gaza, onde as condições sanitárias são ainda mais preocupantes devido à intensa poluição do solo e das águas, como também à sobre-exploração do Aquífero Costeiro, o relatório do Centro B'Tselem (2014) apontou que cerca de 90 a 95% da água provida às comunidades palestinas dessa região é imprópria para o consumo e uso agrícola. Portanto, nesse cenário, pode-se estabelecer que o risco e a vulnerabilidade social para contrair doenças virais e bacterianas é de alto nível, visto que a ausência de saneamento básico configura o espaço ideal para a proliferação das mesmas (CESAR; ABDALA; KRESKI, 2019).

Somado a isso, a poluição produzida pelos assentamentos e zonas industriais também representa um risco à qualidade da água e do solo. No tocante aos primeiros, o Instituto de Pesquisa Aplicada - Jerusalém (ARIJ) estima que o esgoto produzido pelos assentamentos vá além do que é gerado anualmente por toda a população palestina que habita na Cisjordânia, e isso ocorre devido ao consumo excessivo de água (ARIJ-MAAN, 2013). Em termos

quantitativos, a estimativa calculada pelo Banco Mundial (2018) de água residual a ser produzida pelos assentamentos em 2030 é de 237 milhões de metros cúbicos. Já as indústrias israelenses nos Territórios Palestinos Ocupados não seguem as mesmas regulamentações ambientais aplicadas às demais plantas industriais presentes no território de Israel, de forma que o descarte da água utilizada durante a produção, bem como dos resíduos industriais (físicos e químicos) ocorre próximo às regiões de plantação agrícola da Palestina, causando danos no solo e nas águas subterrâneas (ARIJ-MAAN, 2013; OHCHR, 2021). Ademais, outro fator que interfere no equilíbrio ambiental nesses espaços é a utilização de água residual para irrigar as plantações, de maneira que as concentrações de nitrato e cloreto, somada ao sódio, cálcio e magnésio, dentre outros metais pesados, põem em risco as propriedades do solo, alterando a sua composição e o seu poder produtivo que, por sua vez, transmite essas mudanças químicas para os alimentos coletados. Dessa forma, enquanto a reutilização da água representa uma alternativa mais acessível que a importação de água para irrigação, deve-se considerar os riscos sanitários de intoxicação decorrentes do mau tratamento da água (SALEM; YIHDEGO; MUHAMMED, 2021).

Nesse cenário, deve-se observar como ocorre o processo de reutilização da água residual na Palestina. Atuando como Estado colonizador, Israel tem manejado grande parte do sistema de reaproveitamento na região, visto que a construção de espaços de tratamento também está sob a jurisdição da Ordem Militar, sendo necessário a aprovação das autoridades israelenses para que os projetos de tratamento sejam desenvolvidos. Ademais, os intensos conflitos armados na Faixa de Gaza resultaram na destruição total de todos os espaços responsáveis por fazer o reaproveitamento da água, tendo como consequências principais o descarte inadequado de esgoto no Mar Mediterrâneo e o aumento da dependência por tecnologia hídrica entre as partes (SALEM; YIHDEGO; MUHAMMED, 2021). No tocante ao último, cabe acrescentar que o mesmo ocorre em virtude da tentativa israelense de mitigar os impactos ambientais gerados pela exposição inadequada dos resíduos, o que resulta na utilização parcial da tecnologia de tratamento hídrico para reinserir esse recurso na sociedade. Todavia, esse processo não ocorre de maneira gratuita, do contrário, os custos envolvidos para que esse tratamento aconteça são subtraídos da receita fiscal palestina pelo governo israelense, chegando a cerca de US\$30 milhões em 2020 (SALEM; YIHDEGO; MUHAMMED, 2021).

Somado a isso, no que se refere à qualidade da água saneada, os autores Salem, Yihdego e Muhammed (2021) descrevem uma pesquisa laboratorial realizada para determinar a viabilidade do processo de reutilização. Os resultados obtidos apresentaram uma água com a

concentração geral acima da média de elementos químicos prejudiciais para o ser humano, podendo destacar o fosfato, o cloreto e o boro, que danificam as propriedades do solo, como também a amônia, que se estiver em contato com uma alta temperatura e pH, se torna altamente tóxica para a saúde. Diante disso, é imprescindível que haja um tratamento adequado da água, incluindo um monitoramento dos seus níveis químicos, para que os efeitos de sua utilização na agricultura não sejam ainda mais prejudiciais ao organismo. Ademais, o seu uso pode auxiliar no desenvolvimento do setor agrícola, em vista do equilíbrio quanto à demanda de água a ser extraída dos aquíferos, permitindo o reequilíbrio dessa fonte natural (MCNEILL; ALMASRI; MIZYED, 2010; SALEM; YIHDEGO; MUHAMMED, 2021).

A partir dessas considerações, voltaremos à discussão para entender como o cenário de insegurança hídrica³ enfraquece a autonomia institucional palestina, no que tange a garantia da segurança alimentar. Inicialmente, ao definir o que é autonomia, pode-se iniciar apontando a divergência de conceitos relacionados, mas que são distintos, como a soberania e a independência. Enquanto a primeira pode ser aplicada para tratar da expressão máxima de poder de uma entidade, a segunda busca exprimir a noção de capacidade individualizada. No entanto, ambos conceitos não denotam as especificidades atreladas à autonomia que, por sua vez, pode ser definida como a capacidade social de tomar decisões e gerir as próprias reivindicações, proporcionando uma adaptação do cenário aos interesses próprios do indivíduo ou da comunidade (NEWMAN; FALAH, 1996). Dessa forma, a reivindicação palestina por autonomia trata-se de uma iniciativa para exercer o controle sobre os próprios recursos, bem como aplicá-los através de políticas internamente formuladas. Ademais, cabe ressaltar que as expressões sociais de autonomia, normalmente manifestadas por diferentes grupos étnicos inseridos em macroestruturas estatais, servem como uma etapa no processo de conquista da soberania e independência (NEWMAN; FALAH, 1996).

Tendo em mente esses conceitos, é possível estabelecer, de antemão, que a Autoridade Palestina não dispõe de um exercício completo da sua autonomia quanto à administração da água para a sua própria população na Cisjordânia e na Faixa de Gaza. Como consequência, existem lacunas no tocante à aplicação da autonomia sobre a alimentação, que também representa um elemento essencial para a sobrevivência humana. De maneira preliminar, é importante trazer a definição construída pela FAO para tratar da segurança alimentar,

³ De forma geral, a insegurança hídrica pode ser caracterizada como uma condição que se constitui em meio ao acesso insuficiente a uma água de qualidade, que preserve a vida humana e permita o desenvolvimento sustentável da sociedade. Assim, esse conceito não abrange somente a quantidade de água oferecida à população, mas envolve também a infraestrutura de saneamento básico e a capacidade de lidar organicamente com a escassez desse recurso (WEBB; ISKANDARANI, 1998).

elencando quatro pilares elementares para a estruturação desse conceito. O primeiro deles é referente ao nível de disponibilidade dos alimentos, que prevê a disposição de uma quantidade satisfatória de comida para atender a demanda populacional. O segundo e o terceiro dizem respeito à acessibilidade e à utilização dos alimentos, isto é, à possibilidade de adquirir alimentos nutritivos, para além da água, que sejam de valor acessível e componham uma dieta balanceada. Por fim, o quarto elemento diz respeito à manutenção dos outros três, de forma que seja mantida uma estabilidade ao longo desse processo, sem que ocorram grandes alterações em seus níveis (FAO, 2006).

Para a Palestina, a agricultura representa um dos principais pilares da identidade nacional do povo, associada ao seu desenvolvimento histórico e econômico, visto que chegou a representar, por muitas décadas, um forte segmento do Produto Interno Bruto (PIB) (UNCTAD, 2015). Contudo, a partir dos anos 1970, em decorrência da multiplicação populacional nos territórios ocupados, bem como da agressiva despossessão de terras provocada por Israel, esse setor perdeu gradativamente a força expressiva que possuía, diminuindo cerca de um terço da quantidade geral produzida entre os anos de 1987 e 2011 (FAO, 2015). Por conseguinte, esses eventos resultaram no agravamento do desemprego, demonstrado através da queda da participação da agricultura no PIB, passando de 13% nos anos 70, para 9.5% no início do século XXI e marcando apenas 5% em 2011 (FAO, 2008; 2015). Assim, a diminuição do vínculo empregatício, somada a outras três variáveis que consistem na alta dependência por importações de insumos básicos, como o trigo, além da má distribuição dos alimentos em virtude da segmentação territorial e a ausência de políticas estratégicas que facilitem a acessibilidade da agricultura de pequeno porte, intensificam os riscos populacionais à insegurança alimentar (FAO, 2008).

Em vista disso, a intensa supressão da autonomia expõe a população a um estado grave de vulnerabilidade social. Conforme o relatório da FAO em conjunto com o Programa Mundial de Alimentos (WFP), a Palestina passou a ser um dos países onde há mais concentração de insegurança alimentar, atingindo 31% de sua população em 2021. Ademais, esse dado está associado com alguns outros elementos, como o índice de desemprego, que marcou 24.4% da população nesse mesmo ano, e o contínuo estado de conflito armado (FAO; WFP, 2022; WORLD BANK, 2023).

4.2 A “MÁSCARA” DA AUTONOMIA E A PROJEÇÃO INSTITUCIONAL DA PALESTINA

Direcionando a discussão para uma análise mais profunda da autonomia palestina e das ameaças que lhe cercam, é importante retomar um conceito já tratado no início deste trabalho. A estruturação burocrática do Estado palestino sofreu diversas interferências externas, a citar a transição do exercício administrativo ao longo de todo o Século XX, passando do Mandato Britânico, para a regência jordaniana e chegando, por fim, na estagnação do controle israelense. Não obstante, a conjuntura interna, caracterizada pela relação sensível entre os dois grupos de maior influência política, o Fatah e o Hamas (ZOMLOT, 2010). Assim, pode-se considerar que esse contexto de instabilidade política permeou continuamente os espaços burocráticos da Palestina, trazendo como consequência uma vulnerabilidade institucional de delimitar e impor a sua própria soberania.

Para uma melhor compreensão do conceito de autonomia aplicada ao cenário palestino, Dana e Jarbawi (2023) constroem uma análise propondo a utilização do termo Autonomia Colonial Extraterritorial (CETA, em inglês) a ser aplicado em virtude das características singulares desse caso. Para isso, os autores utilizam como fundamento a descrição da relação burocrática entre Israel e a Palestina, visto que o Estado ocupante, por não se reconhecer como tal, se exime dos seus deveres em prestar assistência política às comunidades ocupadas e força a noção de um distanciamento entre as identidades. Ademais, o mesmo continua implementando suas práticas coloniais através da desposseção de terras, seguida da eliminação do povo palestino por meio da supressão de qualquer poder autônomo (DANA; JARBAWI, 2023). Dessa forma, a política israelense mina a autonomia palestina sem, no entanto, se comprometer com a responsabilidade de suprir as lacunas causadas por ela mesma, utilizando desse discurso como uma máscara sobre a um sistema de governo indiretamente aplicado. Ainda, os resultados subsequentes da perpetuação dessa relação violenta sobre a Palestina se traduzem no aumento da dependência dos mecanismos israelenses de assistência social.

Ao tentar identificar alguns dos efeitos práticos dessa dependência, para além dos que já foram trabalhados nos capítulos anteriores, pode-se destacar o estreitamento dos vínculos econômicos. Para isso, a FAO (2015) trata da perda da competitividade dentro do mercado agrícola, tendo em vista a limitação espacial causada pelo cerco territorial, o qual impede a transição de mercadorias sem que haja o supervisionamento do governo israelense. Em decorrência disso, o mercado se torna mais dependente de Israel para comprar esses produtos e, por sua vez, exerce seu poder de barganha para influenciar nas regras e valores das transações. Somado a isso, o enfraquecimento desse setor causa uma instabilidade maior no

índice de desemprego, provocando a migração de cidadãos palestinos para o mercado de trabalho de Israel (FAO, 2015).

Ademais, uma noção importante para a análise desse tema diz respeito às posições opostas dentro da balança de poder, de maneira em que enquanto um dos lados perde o poder de se autogovernar, o outro obtém cada vez mais força e estratégias de manipulação. Com isso em mente, deve-se estabelecer que as mudanças necessárias para a consolidação de uma autoridade soberana na Palestina exigiriam de Israel uma densa transferência de poder sobre as articulações burocráticas das comunidades. Todavia, esse não é um comportamento provável do Estado judeu, apesar de estar presente em diversos discursos que advogam pela paz e pela resolução do conflito (KHAN, 2009). Essa contradição está expressa, para além do negacionismo quanto à Quarta Convenção de Genebra, no fracasso de Oslo, que apenas mascarou as verdadeiras intenções sionistas de segregação e dominação do território. Outrossim, ao tratar acerca da viabilidade da solução de dois Estados, Khan (2009) denomina a verdadeira estratégia de Israel como uma política de “paz pela paz”, ao contrário de “terra pela paz”. Essa ideia descreve a noção de que ao invés de obter a resolução do conflito por meio da retirada dos assentamentos e devolução das terras, como é reivindicado pela AP, a paz só será verdadeiramente instalada através da supressão político-militar das comunidades palestinas, levando-as a migrar para outra região ou a se submeter à ordem israelense.

Nesse cenário, o autor elenca algumas etapas que podem auxiliar na estruturação da autonomia palestina, frente a tantos desafios interpolados nessa fase de “transição indefinida”. A primeira, e mais urgente, é referente à concentração de políticas voltadas para o garantir o direito à vida, visto que a insegurança hídrica e alimentar afetam diretamente o princípio da dignidade humana e resultam em condições incompatíveis com a vida. Posto isso como prioridade, as etapas subsequentes devem se ater ao fortalecimento do exercício do autogoverno, a fim de solidificar uma base burocrática que é capaz de aplicar medidas voltadas para a própria população (KHAN, 2009). Outrossim, embora o alcance desse objetivo esteja condicionado ao comportamento colonialista de Israel, as entidades políticas da Palestina devem se esforçar para agir de forma unificada frente aos impasses políticos e diplomáticos, visto que os desafios de exercer um governo autônomo são consideravelmente atenuados quando se tem uma estrutura única de poder.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

No início do seu trabalho denominado Discurso sobre o Colonialismo, Aimé Césaire escreve: “Uma civilização que fecha os seus olhos para os seus problemas mais cruciais é uma civilização que está morrendo.” (CÉSAIRE, 1972, p. 9, tradução nossa). Utilizando a aplicação do autor do termo “os problemas mais cruciais” como todos os que ferem a dignidade humana, o presente estudo analisou alguns dos impactos causados pela política colonial dos assentamentos israelenses. De maneira inicial, foi estabelecida uma breve descrição dos eventos históricos que antecederam a Segunda Guerra Mundial e contribuíram na formação do Plano de Partilha, como a potencialização do sionismo e o apoio britânico durante o seu mandato na região.

Ademais, passados os eventos de 1948, é a partir de 1967 que a expressão ocupacional ganha ainda mais força, em decorrência das novas demarcações territoriais obtidas pela Guerra dos Seis Dias. Com essa mudança geográfica, os anos seguintes foram marcados pela intensificação do povoamento na Cisjordânia, sob a influência do sionismo, que reivindica a soberania judaica no território. O discurso sionista desempenha um papel fundamental em todo o curso desse conflito, posto que o mesmo é capaz de unir diferentes perspectivas debaixo do mesmo objetivo. No entanto, é em nome da restauração judaica que milhares de palestinos sofrem em busca de refúgio em outros países, por terem suas terras tomadas pelos colonos israelenses. Outrossim, foi feita a associação entre essa prática política e aquilo que a teoria pós-colonial descreve como colonialismo, o qual pode ser demonstrado através da invasão e ocupação de zonas territoriais estrangeiras, seguindo uma abordagem violenta e etnocêntrica. Ainda, uma demonstração expressiva da marca colonial é a construção do muro na fronteira israelo-palestina, para segmentar o território e aumentar o monitoramento da transição de pessoas.

Somado a isso, a análise levou em consideração os impactos dos Acordos de Oslo para a situação, podendo ser destacados de três formas: a segmentação territorial entre as áreas A, B e C, bem como a delimitação do poder administrativo em cada uma; o reconhecimento da Autoridade Palestina como um órgão governamental, embora seja limitado; e o controle sobre as fontes naturais de água doce. Não obstante, constatou-se que os Acordos de Oslo tiveram um efeito inverso, visto que as resoluções firmadas não foram cumpridas, resultando numa invasão militar agressiva na região, de modo que as autoridades israelenses passaram a controlar os diferentes tipos de movimentação no território ocupado. Além disso, a força

militar israelense, seja em seu formato estatal ou não, auxilia no exercício do controle sobre o território, a água e também dos auxílios econômicos materiais destinados à Palestina.

Em seguida, o foco da discussão foi direcionado a compreender a insegurança hídrica da Palestina como uma consequência direta da política colonial dos assentamentos. Utilizando como premissa o direito universal à água formulado pela ONU, bem como as suas diferentes ressonâncias no espaço econômico e transfronteiriço, o estudo analisou o comportamento desse direito dentro do conflito. Posto o controle majoritário sobre as principais fontes de água da região, a saber, o Rio Jordão e, mais especificamente, a sua nascente no norte, como também o Aquífero da Montanha, que por sua vez, é dividido em três segmentos: o ocidental, setentrional e oriental, a distribuição das áreas de controle, ocorrida durante Oslo, favoreceu, indubitavelmente, o governo israelense. Como consequência, toda a população da Palestina vive atualmente com o consumo abaixo do que é recomendado pela OMS, sendo ainda mais precária na Faixa de Gaza, devido às limitações do Aquífero Costeiro.

Ademais, foram identificados dois embates frente à necessidade de uma cooperação transfronteiriça. O primeiro diz respeito à caracterização desse termo, visto que, para uma cooperação acontecer, é necessário haver o comprometimento mútuo de fazer adequações internas para atender a demanda do outro. Além disso, um dos princípios reguladores da cooperação é a proibição de qualquer tipo de prática que venha prejudicar o(s) ator(es) envolvido(s). Já no contexto desse conflito, pode-se reconhecer a inexistência de ambos comportamentos. Não obstante, as hidropolíticas israelenses são responsáveis por uma grande parcela de causas da insuficiência hídrica, tendo em vista as diversas medidas de controle adotadas, a citar as barreiras físicas de acesso ao Rio Jordão, a proibição da escavação de novos poços e a depredação dos reservatórios de água palestinos. Somada a essas atitudes, foi possível constatar que a alarmante escassez de água amplamente discutida é, em parte, politicamente induzida, considerando a discrepância entre os índices diários de água consumidos per capita nos territórios israelenses e palestinos.

Assim, o debate sobre a água se volta para a concretização da hipótese de que a insuficiência hídrica, transformada também em insegurança alimentar, faz parte de um mecanismo induzido pelo governo de Israel para minar a existência da Palestina. Enquanto os israelenses desfrutam da água em atividades ordinárias de lazer, como piscinas e parques aquáticos, existem milhares de palestinos vivendo sem acesso à água encanada e saneamento básico, somado a um terço que está em grave insegurança alimentar. No mais, pode-se concluir que essa realidade é maquinada com objetivos que remetem o início desse trabalho: o cumprimento do ideal sionista. Através da manipulação desses recursos elementares à

existência humana, o resultado obtido se traduz no aprofundamento da dependência palestina para com a assistência israelense. Dessa forma, enquanto não houver uma restrição do poder de Israel sobre o território palestino, a autonomia desse povo tende a ser cada vez mais enfraquecida, até chegar à sua inexistência.

Por fim, cabe acrescentar à conclusão dessa análise o desejo de apresentá-la como uma contribuição ao preenchimento dos debates acerca desse tema. Embora existam lacunas abertas no tocante ao estudo do comportamento institucional da Palestina, bem como da impunidade de Israel frente a tantas violações, é necessário que o espaço acadêmico continue movimentando visões críticas e dispostas a ultrapassar as existentes barreiras, abrindo o olhar da sociedade para o enfrentamento de seus problemas mais cruciais.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGENCE FRANCE-PRESSE. **Il y a 70 ans, un plan de partage contesté de la Palestine.** Paris: AFP, 2017. Disponível em:

<https://www.lepoint.fr/monde/il-y-a-70-ans-un-plan-de-partage-conteste-de-la-palestine-25-11-2017-2174983_24.php>. Acesso em: 10 dez. 2022.

AGUIAR, Paula Hohgrawe de. **Os Acordos de Oslo (1993):** Consequência e causa das intifadas. 2011.

ALLAN, J. A. Virtual water eliminates water wars? A case study from the Middle East. *In: Virtual water trade: Proceedings of the International Expert Meeting on Virtual Water Trade. IHE Delft*, The Netherlands, n. 12, 2003. Disponível em: <https://www.waterfootprint.org/resources/Report12.pdf>. Acesso em: 3 abr. 2023.

ALLEGRA, Marco; HANDEL, Ariel Handel; MAGGOR, Erez (Ed.) **Normalizing Occupation: The Politics of Everyday Life in the West Bank Settlements.** Indiana University Press, 2017. <https://doi.org/10.2307/j.ctt2005x0w>.

APPLIED RESEARCH INSTITUTE – JERUSALEM. **Israel's violations of the human right to water and sanitation in the Occupied Palestinian Territory.** Jerusalém: ARIJ, 2013. Disponível em: <https://www.ohchr.org/sites/default/files/lib-docs/HRBodies/UPR/Documents/Session15/IL/JS1_UPR_ISR_S15_JointSubmission1_E.pdf>. Acesso em: 03 abr. 2023.

ASI, Yara. Aid to Palestinians has failed. Here's how to fix it. **The New Humanitarian**, 2022. Disponível em: <https://www.thenewhumanitarian.org/opinion/2022/05/03/aid-to-palestinians-has-failed-heres-how-to-fix-it>>. Acesso em: 6 dez. 2022.

ASSAF, Karen. Water as a human right: the understanding of water in Palestine. **Water as a Human Right: The Understanding of Water in the Arab Countries of the Middle East**, p. 136-165, 2004.

ASSEMBLEIA GERAL DA ONU. ONU. 28 de julho de 2010. **The human right to water and sanitation**, [S. l.], 03/08/2010. Disponível em: https://www.un.org/ga/search/view_doc.asp?symbol=A/RES/64/292. Acesso em: 30 nov. 2021.

AXELROD, Robert; KEOHANE, Robert O. Achieving cooperation under anarchy: Strategies and institutions. **World politics**, v. 38, n. 1, p. 226-254, 1985.

BBC Brasil. Em 3 mapas, como território palestino encolheu e Israel cresceu desde partilha da ONU em 1948. **BBC News Brasil**, 18 maio 2021. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-57147042>. Acesso em: 3 dez. 2022.

BIER, Jess. **Mapping Israel, mapping Palestine: how occupied landscapes shape scientific knowledge.** MIT Press, 2017.

BLACK, Ian. Water under the bridge: how the Oslo agreement robbed the Palestinians. **The Guardian**, 2013. Disponível em: <https://www.theguardian.com/world/on-the-middle-east/2013/feb/04/israel-palestinians-water-arafat-abbas>. Acesso em: 14 abr. 2023.

CABRAL, Amílcar. **Return to the Source**: Selected speeches of Amílcar Cabral. Monthly Review Press: New York, 1973, p. 39-56.

CASCÃO, Ana Elisa; ZEITOUN, Mark. Power, hegemony and critical hydropolitics. In: **Transboundary water management**. Routledge, 2010. p. 27-42.

CÉSAIRE, Aimé. From discourse on colonialism. In: **Postcolonial criticism**. Monthly Review Press, 1972.

CESAR, Caio; ABDALA, Lucas; KRESKI, Stephani. **ODS 6: sustentabilidade**. 2019. 50 f. TCC (Graduação) - Curso de Administração, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2019. Disponível em: https://www.pucsp.br/sites/default/files/download/eventos/bisus/1-agua_potavel_saneamento.pdf. Acesso em: 01 dez. 2022.

CROWLEY, Michael; HALBFINGER, David M. Trump Releases Mideast Peace Plan That Strongly Favors Israel. **The New York Times**, v. 4, 2020.

DA SILVA, Roberto; BERVIAN, Pedro Alcino; CERVO, Amado Luiz. Metodologia científica. **São Paulo: Atlas**, 2007.

DANA, Tariq; JARBAWI, Ali. Whose autonomy? Conceptualising ‘colonial extraterritorial autonomy’ in the occupied Palestinian territories. **Politics**, v. 43, n. 1, p. 106-121, 2023.

EL-HINDI, Jamal Laurence. COMPENSATION AS PART OF EQUITABLE UTILIZATION IN THE ISRAELI-PALESTINIAN WATER CONTEXT. **Arab Studies Quarterly**, p. 113-146, 2000.

ENGELKE, Cristiano Ruiz. CÉSAIRE, Aimé. Discurso sobre o colonialismo. São Paulo: Veneta, 2020. 136 p. **Revista Eletrônica Interações Sociais**, v. 4, n. 2, p. 131-135, 2020.

ESTADO DA PALESTINA. Palestinian Central Bureau of Statistics, de 22 de março de 2023. **Groundwater: Making the invisible visible**. Disponível em: https://www.pcbs.gov.ps/portals/_pcbs/PressRelease/Press_En_22-3-2022-Water-en.pdf. Acesso em: 10 dez. 2023.

FALAH, Ghazi; NEWMAN, David. State formation and the geography of Palestinian self-determination. **Tijdschrift voor economische en sociale geografie**, v. 87, n. 1, p. 60-72, 1996.

FAO. **AQUASTAT Country Profile – Occupied Palestinian Territory**. Food and Agriculture Organization of the United Nations (FAO). Rome, Italy, 2008. Disponível em: <https://www.fao.org/3/CA0348EN/ca0348en.pdf>

FAO. **Food Security**: Policy Brief. Rome: FAO, 2006. Available at: <http://www.fao.org/forestry/13128-0e6f36f27e0091055bec28ebe830f46b3.pdf>.

FAO; WFP. **Monitoring food security in food crisis countries with conflict situations** – A joint FAO/WFP update for the members of the United Nations Security Council, n° 11. Rome, 2022. Disponível em: <https://www.fao.org/3/cc3146en/cc3146en.pdf>.

GASTEYER, Stephen et al. Water grabbing in colonial perspective: Land and water in Israel/Palestine. **Water Alternatives**, v. 5, n. 2, p. 450, 2012.

GINAT, Avital. British Mandate for Palestine. **International Encyclopedia of the First World War**, Freie Universität Berlin. Berlin, 2018.

HAREUVENI, Eyal. **Dispossession and exploitation: Israel's policy in the Jordan Valley and northern Dead Sea**. B'tselem, 2011.

HARPAZ, Yoav; HADDAD, Marwan; ARLOSOROFF, Shaul. Overview of the mountain aquifer. **Management of shared groundwater resources: The Israeli-Palestinian case with an international perspective**, v. 18, p. 43, 2001.

HAY, Walid Abdel. Palestinian State: the Possible, Probable & the Desired. **Al Jazeera Centre for Studies**, 2012. Disponível em: <https://studies.aljazeera.net/en/reports/2012/05/201251394125380663.html>. Acesso em: 1 maio. 2023.

HOEKSTRA, Arjen Y. et al. **The water footprint assessment manual: Setting the global standard**. Routledge, 2011.

HOEKSTRA, A. Y.; MEKONNEN, M. M. National Water Footprint Accounts: The green, blue and grey water footprint of production and consumption. **The Value of Water Research Report Series**, Delft, v. 1, n. 50, maio 2011. Disponível em: <https://www.waterfootprint.org/resources/Report50-NationalWaterFootprints-Vol1%282%29.pdf>. Acesso em: 25 fev. 2023.

HOWARD, G.; BARTAM, J.; WILLIAMS, A.; OVERBO, A.; FUENTE, D.; GEERE, J. A. Domestic water quantity, service level and health, second edition. **Geneva: World Health Organization**, 2020.

HUBERMAN, Bruno. Colonialismo e neoliberalismo em Palestina/Israel e Jerusalém. In: HUBERMAN, Bruno. **A colonização neoliberal de Jerusalém após Oslo**: desenvolvimento, pacificação e resistência em Palestina/Israel. Orientador: Prof. Dr. Reginaldo Nasser. 2020. Tese (Doutorado em Relações Internacionais) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2020. Disponível em: https://repositorio.unesp.br/bitstream/handle/11449/202339/huberman_b_dr_mar.pdf?sequence=3&isAllowed=y. Acesso em: 29 nov. 2021.

IQTAIT, Anas. The Palestinian Authority's economic "disengagement" looks a lot like the status quo. **Middle East Institute**, 2022. Disponível em:

<https://www.mei.edu/publications/palestinian-authoritys-economic-disengagement-looks-lot-s-tatus-quo>. Acesso em: 14 abr. 2023.

IMSEIS, Ardi. On the Fourth Geneva Convention and the occupied Palestinian territory. **Harv. Int'l LJ**, v. 44, p. 65, 2003.

Jordan River Basin. *In*: United Nations Economic and Social Commission for Western Asia & Bundesanstalt für Geowissenschaften und Rohstoffe, 2013, Beirute. **Inventory of Shared Water Resources in Western Asia**, Beirute: UN-ESCWA & BGR, 2013. Disponível em: <<https://waterinventory.org/sites/waterinventory.org/files/chapters/chapter-06-jordan-river-basin-web.pdf>>. Acesso em: 28 mar. 2023.

KERSEL, M. M. Fractured oversight: The ABCs of cultural heritage in Palestine after the Oslo Accords. **Journal of Social Archaeology**, v. 15, n. 1, p. 24–44, 11 nov. 2014.

KHALILI, Laleh. The location of Palestine in global counterinsurgencies. **International Journal of Middle East Studies**, v. 42, n. 3, p. 413-433, 2010.

KHAN, Mushtaq. Palestinian State Formation since the Signing of the Oslo Accords. 2009.
KISLEV, Yoav. The water economy of Israel. 2001.

KNELL, Yolande. Declaração Balfour, as 67 palavras que há 100 anos mudaram a história do Oriente Médio. **BBC News Brasil**, 6 nov. 2017. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/geral-41842505>. Acesso em: 1 dez. 2021.

KORACH, M. **Water water everywhere? Depends where... - Jerusalem Institute for Policy Research**. Disponível em: <https://jerusalemstitute.org.il/en/blog/water_consumption/>. Acesso em: 03 maio 2023.

KORN, Alina. The ghettoization of the Palestinians. **Thinking Palestine**, p. 116-30, 2008.

LARSEN, Neil. Imperialism, colonialism, postcolonialism. **A companion to postcolonial studies**, p. 23-52, 2000.

MARCELLE, Priscilla. **Água virtual e pegada hídrica: você sabe o que significam?**. Unifesp - Campus São Paulo. Disponível em: <https://sp.unifesp.br/noticias/agua-virtual-pegada-hidrica-significados>. Acesso em: 28 mar. 2023.

MARINHO, Havana Alicia de Moraes Pimentel. Política, Economia e Poder. *In*: MARINHO, Havana Alicia de Moraes Pimentel. **Ocupação israelense na Palestina: colonialidade, geopolítica e violações de direitos**. Orientadora: Vanessa Batista Oliveira Berner. 2015. Tese (Doutorado, Programa de Pós-Graduação em Economia Política Internacional) - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Rio de Janeiro, 2015.

MCNEILL, Laurie S.; ALMASRI, M. N.; MIZYED, N. A sustainable approach for reusing treated wastewater in agricultural irrigation in the West Bank–Palestine. **Desalination**, v. 248, n. 1-3, p. 315-321, 2009.

MESSERSCHMID, Clemens. What price cooperation? Hydro-hegemony in shared Israeli/Palestinian groundwater resources. In: **Int. Conf. Sust. Dev. of Water in Palestine, HWE, Ramallah**. 2007. p. 347-364.

SABAH, Muhammad. **Over 90% of water in Gaza Strip unfit for drinking**. B'TSELEM, Jerusalém, 2014. Disponível em: <https://www.btselem.org/gaza_strip/20140209_gaza_water_crisis>. Acesso em: 14 mar. 2023.

SALEM, Hilmi S.; YIHDEGO, Yohannes; MUHAMMED, Hadi Hamaaziz. The status of freshwater and reused treated wastewater for agricultural irrigation in the Occupied Palestinian Territories. **Journal of Water and Health**, v. 19, n. 1, p. 120-158, 2021.

SHUVAL, Hillel. Meeting vital human needs: Equitable resolution of conflicts over shared water resources of Israelis and Palestinians. **Water Resources in the Middle East: Israel-Palestinian Water Issues—From Conflict to Cooperation**, p. 3-16, 2007.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Convention on the Law of the Non-navigational Uses of International Watercourses**. Nova Iorque: ONU, 2014. Disponível em: <https://legal.un.org/ilc/texts/instruments/english/conventions/8_3_1997.pdf> Acesso em: 23 fev. 2023.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Geneva Convention Relative to the Protection of Civilian Persons in Time of War**. Genebra: CICV, 1949. Disponível em: <https://www.un.org/en/genocideprevention/documents/atrocity-crimes/Doc.33_GC-IV-EN.pdf>. Acesso em: 19 abr. 2023.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Office of the United Nations High Commissioner for Human Rights, de agosto de 2010. **The Right to Water**. Genebra: OHCHR, 2010. Disponível em: <<https://www.ohchr.org/sites/default/files/2021-09/FactSheet35en.pdf>>. Acesso em: 01 maio 2023.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Population density: Israel & State of Palestine (1990-2021)**. Department of Economical and Social Affairs: Population Division, 2022. Disponível em: <<https://population.un.org/dataportal/data/indicators/54/locations/275,376/start/1990/end/2021/line/linetimeplot>>. Acesso em: 14 mar. 2023.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **The besieged Palestinian agricultural sector**. UNCTAD, 2014. Disponível em: https://unctad.org/system/files/official-document/gdsapp2015d1_en.pdf

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **The question of the observance of the fourth Geneva Convention of 1949 in Gaza and the West Bank including Jerusalem occupied by Israel in June 1967**. Nova Iorque: ONU, 1979. Disponível em: <<https://www.un.org/unispal/document/auto-insert-200116/>> Acesso em: 29 abr 2023.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS Brasil. **Expansão de assentamentos israelenses fere direitos de palestinos**. [S. l.], 04/11/2020. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/156806-expansao-de-assentamentos-israelenses-fere-direitos-de-palestinos>. Acesso em: 29 nov. 2021.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS Brasil. **Objetivo de Desenvolvimento Sustentável**. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs/6>.

ORGANIZAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. **QWIDS - Query Wizard for International Development Statistics**. Disponível em: <https://stats.oecd.org/qwids/#?x=2&y=6&f=3:51>.

ORGANIZAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. **THE ECONOMIC SIGNIFICANCE OF NATURAL RESOURCES**: Key points for reformers in Eastern Europe, Caucasus and Central Asia. Paris, 2011. Disponível em: https://www.oecd.org/env/outreach/2011_AB_Economic%20significance%20of%20NR%20in%20EECCA_ENG.pdf. Acesso em: 14 mar. 2023.

OWDA, Reham. How Israeli Settlements Impede the Two-State Solution. **Carnegie Endowment for International Peace**, 2023. Disponível em: <https://carnegieendowment.org/sada/89215>. Acesso em: 1 fev. 2023.

PANEPINTO, Alice M. Jurisdiction as sovereignty over occupied Palestine: the case of khan-al-Ahmar. **Social & Legal Studies**, v. 26, n. 3, p. 311-332, 2017.

PATEL, Ismail. How international aid has normalised Israel's 15-year siege of Gaza. **Middle East Eye**, 2022. Disponível em: <https://www.middleeasteye.net/opinion/gaza-israel-international-aid-siege-normalised>. Acesso em: 1 fev. 2023.

PHILIPP, Peter. **1993: Rabin e Arafat assinam Acordos de Oslo**. [S. l.]: DW, 13 set. 2016. Disponível em: <https://www.dw.com/pt-br/termos-de-uso-do-conte%C3%BAdo-da-dw/a-40370526>. Acesso em: 1 fev. 2023.

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O MEIO AMBIENTE/GRID-GENEVA. **Mountain and coastal aquifers**. [S. l.], 15 dez. 2002. Disponível em: <https://unepgrid.ch/en/resource/144>. Acesso em: 7 jun. 2023.

RISSE, Mathias. The human right to water and common ownership of the Earth. **Political Theory Without Borders**, p. 46-73, 2015.

ROUYER, Alwyn. Basic Needs vs. Swimming Pools: Water Inequality and the Palestinian-Israeli Conflict. **Middle East Research and Information Project**: Critical Coverage of the Middle East Since 1971, [s. l.], 2003. Disponível em: <https://merip.org/2003/06/basic-needs-vs-swimming-pools/>. Acesso em: 6 dez. 2021.

RUDOLPH, Michelle; KURIAN, Rachel. Hydro-Hegemony, Water Governance, and Water Security: Palestinians under Israeli Occupation in the Jordan Valley, West Bank. **Water Alternatives**, v. 15, n. 1, p. 73-92, 2022.

SAHD, Fábio Bacila. Conflito, discriminação e segregação na Palestina ocupada: etnocracia como síntese teórica possível. **Tempo e Argumento**, Florianópolis, v. 13, n. 32, e0107, jan./abr. 2021.

SANDLER, Shmuel. Territoriality and Nation-State Formation: The Yishuv and the Making of the State of Israel. **Nations and Nationalism**, v. 3, n. 4, p. 667-688, 1997.

SAWANT, Shrikant B. Postcolonial theory: Meaning and significance. In: **Proceedings of National Seminar on Postmodern Literary Theory and Literature**. 2012. p. 120-126.

TILLEY, Virginia. After Oslo, a paradigm shift? Redefining ‘peoples’, sovereignty and justice in Israel-Palestine. **Conflict, Security & Development**, v. 15, n. 5, p. 425-453, 2015.

WEBB, Patrick; ISKANDARANI, Maria. Water insecurity and the poor: issues and research needs. **ZEF–Discussion Papers On Development Policy**, n. 2, 1998.

YIFTACHEL, Oren. Deepening apartheid: The political geography of colonizing Israel/Palestine. **Frontiers in Political Science**, v. 4, p. 1-15, 2023.

ZEITOUN, Mark. **Power and water in the Middle East**. IB Tauris & Co Ltd, 2008.

ZOMLOT, Husam Said. Building a state under occupation: the Palestinians and the living legacy of Oslo. **Contemporary Arab Affairs**, v. 3, n. 2, p. 180-192, 2010.

ZORZI, Lorenzo; TURATTI, Luciana; MAZZARINO, Jane Márcia. O direito humano de acesso à água potável: uma análise continental baseada nos Fóruns Mundiais da Água. **Revista Ambiente & Água**, v. 11, p. 954-971, 2016.